



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itamari

1

Terça-feira • 28 de Julho de 2020 • Ano • Nº 759

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Itamari publica:

- **Aviso Edital de Licitação Tomada de Preços Nº TP-003-2020 Processo Administrativo PA-071-2020 Secretaria de Obras e Serv. Públicos SD-020-2020.**
- **Aviso Edital de Licitação Tomada de Preços Nº TP-004-2020 Processo Administrativo PA-073-2020 Secretaria de Obras e Serv. Públicos SD-021-2020.**

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Editalis**

---



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº TP-003-2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-071-2020  
SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS SD-020-2020**

**AVISO**

O **Presidente da Copel do Município de ITAMARI/BA**; comunica aos interessados que fará realizar no dia **13 De Agosto De 2020, às 10h30min**, no Prédio da Prefeitura, situada na Rua Juvenal Costa, 940 – Alto da Independência, CEP: 45.455-000, nesta Cidade, na Modalidade de Tomada de Preço, julgada no regime de empreitada por Menor Preço global, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PARA EXECUÇÃO INDIRETA DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ITAMARI/BA. Conforme especificações, quantidades e condições no Anexo I – Termo de referência, parte integrante deste edital**; quando serão recebidas as propostas e documentos de habilitação nos termos do edital e seus anexos, que será publicado no Diário Oficial da União, Jornal de grande circulação e publicado na íntegra no site Oficial do Município [www.itamari.ba.io.org.br](http://www.itamari.ba.io.org.br), ficando os interessados cientificados que todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município, disponível no citado site, link, imprensa oficial. A data e horário de atendimento para esclarecimentos é de Segunda Feira a Sexta Feira das 10:00 ao 12:00 hs, Até dia 10 De Agosto De 2020 - Valmiro Rodrigues Oliveira Pregoeiro Oficial Do Município.

***Itamari/BA, 28 De Julho De 2020.***

---

Valmiro Rodrigues Oliveira  
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº TP-003-2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-071-2020**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS SD-020-2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI (BA)**, localizada à Av. Juvenal Costa, 940, Alto da Independência – Centro - ITAMARI, por intermédio do seu Prefeito, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº TP003-2020, regime de execução indireta de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, O Envelope da documentação relativa à “**Habilitação**” preliminar e o envelope contendo a “**Proposta Comercial**” de execução do objeto deverão ser entregues, às 10h30min do dia **13 De Agosto De 2020**, na Sede da Prefeitura Municipal, que será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2002, Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas vigentes aplicáveis ao objeto da presente licitação.

**1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A presente licitação fundamenta-se legalmente na Lei Federal 8.666/93 com todas as alterações posteriores.

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**2.1. A TOMADA DE PREÇOS Nº TP-003-2020** tem por objeto a escolha da proposta de menor preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PARA EXECUÇÃO INDIRETA DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ITAMARI/BA**. Conforme especificações, quantidades e condições no Anexo I – Termo de referência, parte integrante deste edital.

**2.2.** Para melhor caracterização dos serviços, objeto desta licitação, este Edital é composto dos documentos abaixo, que juntamente com a proposta apresentada pela licitante vencedora, farão parte do Contrato que vier a ser celebrado:

- 2.2.1. Carta Proposta..... - Anexo I
- 2.2.2. Minuta de Contrato..... - Anexo II
- 2.2.3. Memorial Descritivo..... - Anexo III
- 2.2.4. Planilha de Quantidade dos Serviços..... - Anexo IV
- 2.2.5. Cronograma Físico-Financeiro..... - Anexo V
- 2.2.6. Projeto Básico..... - Anexo VI
- 2.2.7. Minuta de Declaração de conhecimento, atendimento e aceitação das condições do presente Edital..... - Anexo VII
- 2.2.8. Declaração de inexistência de menor no quadro da empresa – Anexo VIII



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

2.2.9. Minuta de procuração para atendimento de atos concernentes ao procedimento licitatório..... - Anexo IX

### 3. RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos para a execução das obras são oriundos dos convênios celebrados com a União Federal e com o Estado da Bahia, além dos recursos próprios alocados no orçamento da Prefeitura Municipal conforme as seguintes dotações:

<b>Unidade: 02.09.01 – DEPARTAMENTO MUNIC. DE ESTRADAS E RODAGENS</b>
<b>Projeto/Atividade: 1.009 – Infra-Estrutura Rodoviária</b>
<b>Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações</b>
<b>Fontes de Recursos: 00 / 24 / 42</b>

### 4. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. São admitidas na presente licitação, empresas capacitadas para execução dos tipos de serviços que constituem o objeto deste Edital e que atendam, comprovadamente, às condições ora estipuladas;

4.1.1. Através de atestado(s) expedido(s) por órgão(s) ou Fundação(ões) da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal, ou por pessoa jurídica de direito privado declarando que o Responsável Técnico da licitante desempenha atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, observado o que estabelece item 8.1.10 e 8.1.11;

4.1.2. Prova do Capital Social de até 10 % (dez por cento) ao valor da proposta apresentada pelo licitante;

4.2. Todas e quaisquer declarações apresentadas neste processo licitatório, obrigatoriamente serão impressas em papel timbrado do licitante.

### 5. PRAZO e VALOR ESTIMADO:

5.1. O prazo previsto para vigência do contrato será de (90) dias, contados a partir da Ordem de Serviços.

5.2. O valor estimado da execução dos serviços licitados é de **R\$ 932.103,54 (Novecentos e trinta e dois mil e cento e três reais e cinquenta e quatro centavos)**.

### 6. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

- 6.1.** Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes fechados, distintos, lacrados e rubricados, de números “1” e “2”, mencionando no anverso a razão social da Licitante e a caracterização numérica da Licitação;
- 6.2.** Todos os elementos de cada um dos envelopes deverão ser enfeixados em pasta e rubricados, bem como não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas;
- 6.3.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, ou cópias reprográficas, desde que autenticadas por cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de ITAMARI - BA.
- 6.4.** O Envelope nº 1 deverá ser composto de 01 (um) único caderno, contendo os “**Documentos de Habilitação**”;
- 6.5.** O Envelope nº 2 deverá ser composto de 01 (um) único caderno contendo a “**Proposta Comercial**”;
- 6.6.** A apresentação da Proposta implica no pleno conhecimento, pelas Licitantes, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital;
- 6.7.** Não será considerada qualquer documentação remetida por via postal ou entregue após o início da sessão para o recebimento da documentação relativa às condições de participação.

## **7. CREDENCIAMENTO**

- 7.1.1.** Instaurada a sessão de abertura, os prepostos das licitantes apresentarão ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação suas credenciais, acompanhada da Cédula de Identidade;
- 7.1.2.** A pessoa credenciada a representar o licitante, deverá ser indicada por sócio ou por diretor, devidamente referidos no instrumento de constituição da empresa, ou mandatário, mediante apresentação de instrumento de procuração com firma reconhecida, e terá poderes para praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processo de licitação, inclusive e especialmente, discernir sobre o direito de recurso;
- 7.1.3.** Na hipótese de outorga da procuração, o outorgante deverá constar do contrato social da empresa ou, sendo diretor contratado, ter poderes da empresa para tal indicação;
- 7.1.4.** A Procuração Particular ou Credenciamento estará com firma reconhecida e acompanhada de documentação que comprove que o outorgante tem poderes para assiná-los.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

## **8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº “1”: - CAPACIDADE JURÍDICA**

**8.1.** O Envelope nº 1 referente à “**HABILITAÇÃO**”, é composto dos seguintes documentos:

- 8.1.1.** Registro Comercial em caso de Empresa individual;
- 8.1.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por acompanhados de documentos de eleição dos seus administradores;
- 8.1.3.** Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Cívica, acompanhada da prova de Diretoria em exercício;
- 8.1.4.** Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- 8.1.5.** Prova de registro, arquivamento ou inscrição na Junta Comercial, no Registro Civil das Pessoas jurídicas ou em Repartição competente, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor;
- 8.1.6.** Declaração de não ocorrência de fato superveniente que impeça a licitante de participar de processos licitatórios ou de ser contratada junto à administração pública, inclusive esta Prefeitura Municipal;
- 8.1.7.** Declaração de não empregar menor com idade abaixo dos 18 anos em trabalhos noturnos e também os considerados perigosos ou insalubres; menor com idade abaixo de 16 anos, sob qualquer motivo, salvo o menor a partir de 14 anos, desde que o faça exclusivamente na condição de aprendiz;

### **- REGULARIDADE FISCAL**

- 8.1.8.** Cópia do cartão do CNPJ, em vigor;
- 8.1.9.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

**8.1.10.** Prova de Regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante ou outro equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor.

**8.1.11** Prova de Regularidade Relativa (FGTS);

**8.1.12.** Prova de Regularidade para com o Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), na forma da lei, com prazo de validade em vigor.

#### **- CAPACIDADE TÉCNICA**

**8.1.13.** Certidão de Registro da empresa no CREA-BA e do seu Responsável Técnico, relativa ao exercício em vigor. No caso de licitantes domiciliadas em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA da região de origem, deverá conter o visto do CREA-BA, em vigor.

**8.1.14.** Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior, que será o responsável técnico apresentando atestado(s) em nome do mesmo com firma reconhecida do emissor, comprovando a execução de obra de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação, acompanhado do(s) Contrato(s) de Prestação de Serviço que originou o(s) mesmo(s) e nota(s) fiscal(is), que comprove(m) ter a empresa executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria licitante, serviços com características técnicas similares às do objeto da presente licitação, juntamente com uma declaração da anuência de participação deste Edital, do profissional detentor dos atestados;

**8.1.15.** A comprovação do vínculo empregatício existente entre a licitante e o profissional indicado nos atestados exigidos no sub-item 8.1.14 supracitado, deverá ser feita através da apresentação de cópia da carteira de trabalho e ficha de registro do empregado em que conste a licitante como contratante do profissional ou através do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio ou ainda, através de contrato de prestação de serviço, com comprovação de vínculo na data do recebimento dos envelopes de Habilitação e de Preços;

**8.1.16.** Comprovação de que dispõe de estrutura técnica adequada (instalações, aparelhamento e corpo técnico) para cumprimento do objeto desta licitação, mediante declaração própria, acompanhada de relação detalhando a estrutura ofertada;

#### **- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA**

**8.1.18.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório. Deverá ser apresentado o Balanço transcrito do Livro Diário, acompanhando da folha de abertura e encerramento do livro.

**8.1.19.** Para a comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante} \\ \text{Liquidez Corrente: } & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{Índice mínimo: 1,00} \\ \\ & \text{(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)} \\ \text{Liquidez Geral } & \frac{\text{-----}}{\text{(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)}} = \text{Índice mínimo: 1,00} \\ & \text{Ativo Total} \\ \text{Solvência Geral: } & \frac{\text{-----}}{\text{(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)}} = \text{Índice mínimo: 1,00} \end{aligned}$$

**8.1.20.** É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

**8.1.21.** Licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

**OBS:** O disposto nas alíneas "**8.1.18**" e "**8.1.19**" será considerado apenas para fins de qualificação econômico-financeira da proponente, sendo que o resultado obtido na análise da capacidade financeira em nada influenciará na sua classificação final.

**8.1.22.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do domicílio sede do licitante e de sua(s) filial(is), se for o caso, com validade em período de até 30 (trinta) dias anteriores à data do recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta Comercial. Podendo ser emitida pela internet também.

**8.1.23.** Os documentos constantes dos itens "**8.1 até 8.1.22**" poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada à verificação de autenticidade pela Administração.

## 9. PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº "2"

**9.1.** O Envelope nº 2, referente à "**Proposta Comercial**", deverá ser apresentado da seguinte forma:





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

**9.1.1.** Carta Proposta conforme modelo Anexo I.

**9.1.2.** Planilha Orçamentária da Licitante, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e totais estimado, grafados em “Real”, devendo a mesma estar rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, de acordo modelo Anexo V;

**9.1.3.** Planilha de Composição de Custos Unitários a qual deverá estar em consonância com a Planilha Orçamentária. Planilha de Composição de BDI e Planilha de Encargos Sociais.

**9.1.4.** Declaração em papel timbrado da Licitante, expressando o seguinte:

Que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão de obra, implantação e manutenção de canteiro de obras, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, domingos e feriados e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela Contratante para execução da obra;

**9.1.5.** Cronograma Físico-Financeiro, em parcelas mensais de 30 (trinta) dias, conforme modelo Anexo VI.

**9.1.6.** A não apresentação de qualquer dessas planilhas e composições acarretará a desclassificação da licitante.

## **10. REGIME DE CONTRATAÇÃO, PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:**

**10.1.** A contratação será efetivada segundo o regime de **Empreitada por Menor Preço Global**, constantes da Planilha Orçamentária apresentada pela licitante em sua “Proposta Comercial”;

**10.2.** O valor total para execução do objeto desta licitação deverá constar na “Proposta Comercial” apresentada pela licitante, devidamente demonstrado na sua Planilha Orçamentária, de acordo com os respectivos preços unitários e totais propostos, em função das quantidades constantes no Anexo V, deste edital;

**10.3.** Os serviços serão pagos de acordo com as quantidades efetivamente executadas, aplicadas aos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária apresentados pela licitante em sua “Proposta Comercial”, na conformidade das Relações de Serviços Executados, apresentados pelo Contratado e aprovados pelo Contratante.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

**10.4.** O pagamento será efetuado com base em medições, globalizando-se todos os serviços executados no período.

**10.5.** O prazo para o pagamento das medições será de até 10 (dez) dias corridos contando da entrega e aceitação das mesmas pela Fiscalização da Prefeitura Municipal, a quem competirá providenciar sua aceitação ou não, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento;

**10.6.** Poderá haver reajustamento dos preços, mantendo-se a periodicidade anual, que será efetuado através da utilização da seguinte fórmula:

$$R = V \frac{I - I_0}{I_0}, \text{ onde}$$

R = O valor das parcelas de reajustamento procurado;

V = Valor contratual do preço unitário ou verba a ser reajustada

I<sub>0</sub> = Índice da FGV - Colunas 35 - correspondente a 01 (hum) mês anterior à data-base da proposta;

I = Índice da FGV - Colunas 35 - correspondente a 01 (hum) mês anterior ao mês efetivo de pagamento dos serviços;

**10.7.** Os pagamentos, a serem efetuados pela CONTRATANTE, em caso de atraso, serão atualizados pelo índice IPCR, nos termos da Lei Nº 8.880/94, desde a data fixada no item 10.5 até a data de sua efetiva liquidação.

**10.8.** Será aplicada a taxa de juros de mora de 0,5% (cinco décimo por cento) pro rata tempore, relativa aos dias úteis de eventuais atrasos de pagamento, nos termos do inciso XIV, alínea "d" do art. 40 da Lei Nº 8.666/93.

## **11. ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**11.1.** Em Ato Público, após a conferência do credenciamento, a Comissão procederá à abertura do Envelope nº 1 - **Documentos de Habilitação**, cujas folhas serão examinadas e rubricadas pelo representante credenciados das empresas que estiverem participando desta licitação e que assim desejarem;

**11.2.** A Comissão examinará os documentos constantes do Envelope nº 1 - **Documentos de Habilitação** - comunicando o resultado às licitantes na mesma sessão pública designada para tal fim, se assim entender em condições de fazê-lo;

**11.3.** As licitantes que não atenderem convenientemente às exigências do Envelope nº 1 - **Documentos de Habilitação** deste Edital serão inabilitadas para esta licitação, sendo-lhes devolvido, inviolado, o Envelope nº 2, contendo a correspondente **Proposta Comercial**, decorrido o prazo para interposição de recurso;



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

**11.4.** Havendo desistência expressa de recurso por todas as licitantes não habilitadas, através de seus respectivos representantes credenciados, procederá a Comissão de Licitação ao exame dos elementos constantes do Envelope nº 2 - **Proposta Comercial**;

**11.5.** À(s) licitante(s) inabilitada(s) será(ão) devolvido(s) o(s) Envelope(s) nº 2- **Proposta Comercial**, desde que declinem do direito de recurso;

**11.6.** O Envelope nº 2 - **Proposta Comercial** devidamente fechado e inviolado será rubricado pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados das licitantes presentes, caso não se proceda a sua abertura na data de seu recebimento;

**11.7.** Somente serão abertos os Envelopes contendo as Propostas Comerciais das empresas julgadas habilitadas, no Envelope nº 1. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos representantes credenciados das licitantes que estiverem presentes ao ato público;

**11.8.** De cada sessão publicada será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados da(s) licitante(s) presente(s) ao(s) respectivo(s) ato(s) público(s);

**11.8.1.** O não comparecimento da licitante ao Ato Público ou falta de sua assinatura na respectiva ata, implicará na sua aceitação tácita das decisões da Comissão de Licitações;

**11.8.2.** As dúvidas que eventualmente surgiram durante o Ato Público serão, a juízo da Comissão, resolvidas por esta na presença das licitantes ou deixadas para posterior deliberação.

## **12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**12.1.** A Comissão de Licitação procederá ao exame e classificação das Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas, julgando vencedora a Proposta de menor preço total;

**12.2.** Não serão consideradas para efeito de julgamento quaisquer ofertas ou vantagens não previstas, assim como propostas que contenham redução de preço sobre a proposta de menor preço, ou indicarem como referência preços de outras licitantes, que mencionarem outras taxas, impostos, benefícios, despesas indiretas ou outros acréscimos de qualquer natureza para serem computadas além do preço total proposto, bem como as que estabelecerem condições outras, além das previstas;

**12.3.** As propostas comerciais serão verificadas, quanto à exatidão das operações aritméticas apresentadas, que conduziram ao valor na Planilha Orçamentária,



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

procedendo-se à(s) correção(ões) correspondente(s) nos casos de eventuais erros encontrados, tomando-se como corretos os preços unitários;

**12.4.** A Prefeitura Municipal de ITAMARI - BA poderá determinar suspensão do procedimento licitatório, para adoção de providências pertinentes, pelo prazo que entender necessário;

**12.5.** Serão desclassificadas as propostas que:

**12.5.1.** Não atenderem aos termos deste Edital e seus Anexos, bem como aquelas que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua apreciação;

**12.5.2.** Apresentarem preços excessivos ou que se revelarem manifestamente inexequíveis;

**12.5.3** A não apresentação, como parte integrante de suas propostas, composição analítica do BDI (bonificação e despesas indiretas) segundo a fórmula:

$$BDI = [(1/(1-IMP))*(1+ADM)*(1+DEF)*(1+RIS)*(1+LB)*(1+OT) - 1] \times 100$$

onde:

IMP = impostos incidentes sobre o faturamento;

ADM = despesas administrativas (central e local);

DEF = despesas financeiras e seguros;

RIS = riscos e imprevistos;

LB = lucro bruto;

OT = outras despesas relacionadas;

**12.6.** Ocorrendo empate na classificação da "Proposta Comercial", o critério de desempate obedecerá ao disposto no Artigo Terceiro, parágrafo segundo, da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, onde será dada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços que sejam:

**12.6.1.** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras de Capital Nacional;

**12.6.2.** Produzidos no país;

**12.6.3.** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**12.6.4.** Os Licitantes serão assistidos pela Lei complementar nº 123/2006. Persistindo o empate e depois de obedecido o disposto no sub-item 12.6 deste Edital, a classificação das propostas empatadas se fará, obrigatoriamente, por sorteio.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

**12.7.** As propostas serão classificadas em ordem crescente, adjudicando-se o objeto deste Edital, à primeira classificada;

**12.8.** As comunicações e decisões que forem adotadas serão comunicadas aos interessados através de correspondência própria.

### **13. RECURSOS:**

**13.1.** Às Licitantes é facultado o direito de recorrer das decisões da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicidade ou intimação, em petição motivada;

### **14. DAS PENALIDADES:**

**14.1.** De acordo com Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no sub-item 15.1., caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades:

**14.1.1** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do objeto da contratação; ou

**14.1.2.** Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação, para o mesmo fim.

### **15. ASSINATURA DO CONTRATO**

**15.1.** A licitante vencedora será convocada com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do instrumento contratual, ocasião em que deverá comprovar:

**15.1.1.** Poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório;

**15.1.2.** Apresentar a Anotação da Responsabilidade Técnica - ART emitida pelo CREA – BA, até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato;

**15.2.** A licitante vencedora deverá indicar formalmente, quando da assinatura do Contrato, representante legal devidamente credenciado para representa-lo durante a gestão contratual;

**15.3.** Quando regularmente desobrigada de contratar com a licitante classificada em primeiro lugar, por recusa da mesma, a Prefeitura Municipal poderá optar entre a contratação com as classificadas imediatas sucessivamente, desde que estas igualem



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

suas propostas às mesmas condições, inclusive de preço, da primeira classificada, ou a realização de nova licitação.

#### **16. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:**

**16.1.** A participação no procedimento licitatório implica na aceitação integral da licitante, obrigando-se a aceitar todas as condições determinadas por este Edital e seus Anexos, ressalvado o disposto no Artigo 41, parágrafo terceiro da Lei Federal nº 8.666/93;

**16.2.** Não serão admitidas participações de licitantes na forma de consórcio;

**16.3.** Constatada a não veracidade de qualquer das informações e/ou de documentos fornecidos pela empresa licitante, poderá ela sofrer, além da declaração de sua inidoneidade, quaisquer das sanções adiante transcritas:

**16.3.1.** Não qualificação para outras licitações a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de ITAMARI - BA;

**16.3.2.** Desclassificação, se a licitação se encontra em fase de julgamento;

**16.4.** A planilha orçamentária apresentada não deverá sofrer alterações, sob pena de desclassificação da licitante. Qualquer divergência deverá ser comunicada por escrito à Comissão de Licitação.

**16.5.** As licitantes poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis anteriores à entrega dos envelopes, à Comissão de Licitações, durante o horário do expediente da Prefeitura;

**16.6.** Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela Comissão de Licitação. As repostas às consultas deverão ser obrigatoriamente fornecidas às demais licitantes;

**16.7.** Caso quaisquer das datas previstas para eventos relativos a esta Licitação seja declarada feriado ou ponto facultativo, e caso não haja comunicação em contrário, o evento fica transferido para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local.

ITAMARI - BA, 27 De Julho De 2020.

**VALMIRO RODRIGUES OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE DA COPEL**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº TP-003-2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-071-2020**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS SD-020-2020**

**ANEXO I**

**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI - BA  
**Att.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

=====  
=====  
**OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PARA EXECUÇÃO INDIRETA DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ITAMARI/BA.** Conforme especificações, quantidades e condições no Anexo I – Termo de referência, parte integrante deste edital.

Prezados Senhores,

Após analisarmos, o presente Edital e seus anexos, e tomarmos conhecimento de suas condições, propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto desta TOMADA DE PREÇOS no prazo de 90 (Noventa) dias e pelo valor total de R\$..... (.....). Este valor é resultante da aplicação dos preços unitários ofertados às quantidades estimadas na Planilha de Preços e Serviços, conforme modelo do Anexo V do presente Edital e por ora, integrante desta Proposta Comercial.

A presente Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para sua apresentação.

(local, data)

.....  
(nome licitante, nome e cargo da pessoa que assina)



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº TP-003-2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-071-2020**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS SD-020-2020**

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI - BAHIA.** Aqui denominada contratante, representada neste ato pela sua Prefeita Municipal a Senhora **PALLOMMA EMMANUELA UZEDA TAVARES ANTAS**, Portadora da Cédula de Identidade n.º 7678148-86 SSP – BA, e CPF 942.607.615-87, residente na Praça Nelson David Ribeiro, Centro, 178, Itamari – BA, no presente ato denominado apenas **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,estabelecida a.....,neste ato representada por seu representante legal, Sr (qualificar), portador do RG nº....., CPF nº....., no uso de suas atribuições, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente contratação, com fundamento no disposto no Processo nº PA071-2020, Tomada de Preços nº TP003/2020, que é parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta da Contratada, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada, e ainda consoante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PARA EXECUÇÃO INDIRETA DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ITAMARI/BA.** Conforme especificações, quantidades e condições no Anexo I – Termo de referência, parte integrante deste edital.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO PA- 071-2020 E TOMADA DE PREÇO TOMADA SOB Nº TP-003-2020.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O valor do presente contrato é o valor da adjudicação, Homologação e Ordem de Serviços feita através do processo licitatório - Tomada de Preços nº TP-003-2020, no





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

montante de R\$.( . . . . .), entendido este como justo e suficiente para a total execução do objeto deste contrato, conforme a Cláusula Primeira deste instrumento contratual.

§ Único - Para efeito de atendimento do § 1º, do art. 18 da Lei Complementar nº 101/00 os valores referentes aos serviços caracterizados de terceirização de mão-de-obra que se refere à substituição de servidores e empregados públicos contabilizados como Outras Despesas de pessoal são os abaixo discriminados:

Despesa com Pessoal: 60 % R\$ :  
Despesa com Insumos: 40 % R\$:

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento à CONTRATADA será efetuado de acordo com as medições realizadas e cronograma físico-financeiro e de acordo com o disciplinado no Edital da Tomada de Preços Nº TP-003-2020, sem qualquer reajuste nos valores da proposta.

**I - Conforme Art. 55, inc. XIII da Lei de Licitações - Lei 8666/93. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

**II - Devendo o pagamento ser efetuado mediante Processos de Pagamentos com as devidas Notas Fiscais dos serviços de acordo com; **Edital tomada de Preço - TP-003-2020**, com suas respectivas certidões referentes à regularidade fiscal atualizadas, atestadas e visadas pela Diretoria de Compras desta Prefeitura, comprovando a realização da aquisição dos serviços. Através de crédito em conta corrente, no prazo de até 10(dez) dias úteis contados a partir da apresentação dos documentos aqui explicitados. O recibo comprovante da execução deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal, para emissão de empenho.**

**III - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.**

Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao dia que a do vencimento, por meio de depósito.

BANCO:  
AGENCIA: Nº -  
C/CORRENTE:

**IV - Será efetuada a retenção do ISS - Imposto sobre Serviços de acordo com a**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

legislação vigente, tanto para empresas da modalidade geral quanto as enquadradas no Simples Nacional.

**V** - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar folhas de pagamentos e das guias de recolhimentos das contribuições para o FGTS, INSS e a SEFIP dos empregados utilizados na obra.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO**

As obras do objeto do presente contrato deverão seguir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro e atender os padrões previstos no projeto.

**I** - O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias a contar da data da sua assinatura.

**II** - O prazo poderá ser prorrogado de acordo art. 57 inciso II da Lei Federal 8.666-93, observadas as limitações legais, a critério exclusivo do Contratante em havendo motivo justificado, mediante termo aditivo.

**III** - O Contratante exercerá a fiscalização das obras através da Secretaria de Obras e Serv. públicos.

**IV** - A Contratada deverá apresentar garantia do serviço executado, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, devendo recuperá-lo caso houver necessidade, não prejudicada a responsabilidade pelo prazo legal, pela solidez da obra.

**V** - Todo o maquinário, profissionais e materiais a ser empregado na obra são de responsabilidade da Contratada.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO**

A Contratada garante que o objeto do presente contrato será entregue no prazo, preço, quantidade e qualidade solicitado na Tomada de Preços nº TP-003-2020 e no presente instrumento contratual.

**I** - O objeto será recebido, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada; e definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**II** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

**III** - O CONTRATANTE rejeitará a obra, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com o contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Unidade: 02.09.01 – DEPARTAMENTO MUNIC. DE ESTRADAS E RODAGENS</b>
<b>Projeto/Atividade: 1.009 – Infra-Estrutura Rodoviária</b>
<b>Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações</b>
<b>Fontes de Recursos: 00 / 24 / 42</b>

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**I - Constitui direito** do Contratante:

a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

**II - Constituem obrigações** do Contratante:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do contrato;

c) Emitir a Ordem de Serviço Inicial, para o efetivo início dos serviços;

**III - Constitui direito** da Contratada:

a) receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**IV - Constituem obrigações** da Contratada:

a) Executar o objeto do presente Edital de acordo com os Projetos, Memorial Descritivo e demais informações;

b) Entregar a obra, completamente executada, em até 90 (noventa) dias contados da data da emissão da Ordem de Serviço Inicial;

c) Responsabilizar-se, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração, e a empregados e/ou prepostos seus, bem como por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão da ação ou omissão sua na prestação dos serviços;

d) Responsabilizar-se, isolada e integralmente, por todos os encargos trabalhistas, fundiários e previdenciários, cíveis e criminais decorrentes dos contratos de trabalho, e/ou cíveis que firmar para a consecução dos serviços, assim como pelo estrito respeito às normas de saúde, higiene e segurança aplicáveis;

e) Responsabilizar-se, isolada e exclusivamente, pelas despesas e providências necessárias à inscrição da obra junto aos órgãos e repartições competentes, pagamento do seguro de responsabilidade civil, e pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato imputado à Contratada;

f) Responsabiliza-se a executar a obra, taxativa e rigorosamente, aos Projetos e Memorial Descritivo, observando em toda a respectiva extensão, as disposições legais aplicáveis à espécie, as normas da ABNT, e as diretrizes e preceitos emergentes do CREA;

g) Providenciar a sinalização do trânsito no local das obras, fornecendo, distribuindo e mantendo todo o material necessário para tanto;



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

- h) Obedecer as normas de segurança e higiene no trabalho, e o fornecimento de todo o equipamento de proteção individual - EPI necessário ao pessoal utilizado na prestação dos serviços;
- i) A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária;
- j) A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Exigir do Município a emissão da Ordem de Serviço Inicial;
- l) Abrir a matrícula da obra no INSS, bem como apresentar Certidão Negativa de Débitos (INSS) da mesma sempre que solicitado, e na entrega final da obra.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

Pelo inadimplemento das obrigações, Contratada, conforme as infrações estará sujeita às seguintes penalidades:

**I** - Aplicação de advertência no caso de obrigações acessórias, quais sejam: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso, não se apliquem as demais penalidades.

**II** - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

**III** - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

**IV** - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

**V** - Identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 01 (um) ano.

**VI** - As multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações em vigor.

**I** - Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do Contratante, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

78, da Lei Federal 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

II - A rescisão deste contrato implicará em retenção de créditos decorrentes da contratação até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, na forma que o mesmo determinar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A Contratada reconhece os direitos da Contratante, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato que venham a ensejar a sua rescisão conforme o artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

As omissões relativas ao presente contrato serão reguladas pela legislação vigente, na forma do Artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

É competente o Foro da Comarca de **Gandu/BA**, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da aplicação do presente contrato.  
E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em (03) três vias de igual teor e forma.

ITAMARI,...../...../.....

\_\_\_\_\_  
**PALLOMA EMMANUELA UZEDA TAVARES ANTAS**

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
RG:

\_\_\_\_\_  
RG:



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

<b>PARECER JURÍDICO</b> Opinamos favoravelmente ao presente instrumento não infringir as disposições pertinentes à matéria. ITAMARI - BA, xx de xxxx de 2020.  _____ PROCURADOR JURÍDICO OAB/BA:	<b>PUBLICAÇÃO</b> Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº. 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Itamari - BA, publica o presente instrumento no mural desta Prefeitura Municipal e no Diário Oficial ( <a href="http://www.ITAMARI.ba.io.org.br">www.ITAMARI.ba.io.org.br</a> ) para que seja dado fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito. ITAMARI - BA, xx de xxxx de 2020.  _____ NOME DO SERVIDOR
--	--

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº TP-003-2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-071-2020  
SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS SD-020-2020**

**ANEXO VII**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, ATENDIMENTO  
E ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

A empresa \_\_\_\_\_ (*nome e qualificação e endereço da empresa*) \_\_\_\_\_,  
participante do Processo licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº. TP-003-2020, tendo



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PARA EXECUÇÃO INDIRETA DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ITAMARI/BA.** Conforme especificações, quantidades e condições no Anexo I – Termo de referência, parte integrante deste edital.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PA- 071-2020 E TOMADA DE PREÇO TOMBADA SOB Nº TP-003-2020.**

Vêm através desta, declarar que tem total conhecimento, atende plenamente e aceita integralmente todas as condições constantes no referido Edital de Licitação.

Por ser esta a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome, qualificação do representante legal da empresa  
*Assinatura do representante legal da empresa*



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº TP-003-2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-071-2020**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS SD-020-2020**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA.**

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

A empresa \_\_\_\_\_ (*nome e qualificação e endereço da empresa*) \_\_\_\_\_, participante do Processo licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº. TP-003-2020, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PARA EXECUÇÃO INDIRETA DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ITAMARI/BA.** Conforme especificações, quantidades e condições no Anexo I – Termo de referência, parte integrante deste edital. Promovido pela Prefeitura Municipal de ITAMARI (BA), vem através desta, declarar que não possui menor de 18 (dezoito) anos de idade em seu quadro de funcionários; em trabalhos perigosos; noturnos ou insalubres, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser esta a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome, qualificação do representante legal da empresa  
*Assinatura do representante legal da empresa*





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº TP-003-2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-071-2020**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS SD-020-2020**

**ANEXO IX**

**MINUTA DE PROCURAÇÃO**

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

A empresa \_\_\_\_\_ (*nome e qualificação e endereço da empresa*) \_\_\_\_\_, participante do Processo licitatório TOMADA DE PREÇOS de nº. TP-003-2020, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PARA EXECUÇÃO INDIRETA DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ITAMARI/BA.** Conforme especificações, quantidades e condições no Anexo I – Termo de referência, parte integrante deste edital., neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ (*nome e qualificação do representante legal da empresa*) \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_ (*função que o representante ocupa na empresa*) \_\_\_\_\_, conforme \_\_\_\_\_ (*documentos que dá poderes para o representante nomear Procurador*) \_\_\_\_\_, nomeia como seu Procurador o portador desta, Sr. \_\_\_\_\_ (*nome, qualificação e endereço do Procurador*) \_\_\_\_\_, para o fim específico de representar a empresa junto ao Município de ITAMARI (BA), na Sessão pública da licitação TOMADA DE PREÇOS acima identificado e demais procedimentos correlatos, podendo dito Procurador assinar documentos, apresentar recursos e desistir deles, apresentar Propostas de Preços escritas e lances verbais, apresentar razões e contra-razões, negociar, firmar compromissos, dar ciência e concordância em negociações, tomar decisões, assinar contratos, podendo, enfim, tudo praticar em nome do outorgante, para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome, qualificação do representante legal da empresa  
*Assinatura do representante legal da empresa*



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº TP-003-2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-071-2020  
SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS SD-020-2020**

ANEXO III

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**Recuperação das Estradas Vicinais do Município de Itamari**

**Data de Elaboração 06/2020**

**Local – Sede do Município e Zona Rural, Itamari - BA.**

**Thácio Dias dos Santos**

Engº. Civil CREA-BA051851160-0

**Memorial Descritivo/Especificações da recuperação das estradas vicinais do Município de Itamari.**

**OBJETIVO:**

As presentes especificações têm como objetivo estabelecer o tratamento adequado à execução de recuperação de estradas vicinais no interior do município de Itamari que ficaram danificadas em decorrência das chuvas torrenciais dos últimos períodos. Em especial, este memorial trata das seguintes vias:

- Estrada de Jeová – com extensão de 1.363,02m e largura média de via de 5,00m, com área de 6.815,10m<sup>2</sup>; Conforme mapa em anexo.
- Estrada Levada – com extensão de 2.201,70m e largura média de via de 5,00m, com área de 11.008,5m<sup>2</sup>; Conforme mapa em anexo.
- Estrada Suruim – com extensão de 4.520,68m e largura média de via de 5,00m, com área de 22.603,40m<sup>2</sup>; Conforme mapa em anexo.
- Estrada Barra das Tabocas – com extensão de 5.684,48m e largura média de via de 5,00m, com área de 28.422,4m<sup>2</sup>; Conforme mapa em anexo.
- Estrada de Jeová – com extensão de 1.363,02m e largura média de via de 5,00m, com área de 6.815,10m<sup>2</sup>; Conforme mapa em anexo.
- Estrada cachoeira das Mulheres–comextensãode8.984,63m e largura

21 de 7



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

- média de via de 5,00m, com área de 44.923,15 m<sup>2</sup>; Conforme mapa em anexo.
- Estrada Nova Ponte – com extensão de 3.219,30m e largura média de via de 5,00m, com área de 16.096,5m<sup>2</sup>; Conforme mapa em anexo.
  - Estrada Ingazeira – com extensão de 2.633,49m e largura média de via de 5,00m, com área de 13.167,45m<sup>2</sup>; Conforme mapa em anexo.
  - Estrada Chico Pinto–comextensãode7.814,94m e largura média de via de 5,00m, com área de 39.074,7m<sup>2</sup>; Conforme mapa em anexo.
  
  - Estrada Carapucéu – com extensão de 8.332,41m e largura média de via de 5,00m, com área de 41.662,05m<sup>2</sup>; Conforme mapa em anexo.
  - Estrada Zebú – com extensão de 952,59m e largura média de via de 5,00m, com área de 4.762,95m<sup>2</sup>; Conforme mapa em anexo.
  - Estrada Rio do Peixe – com extensão de 2.009,94m e largura média de via

#### **Recuperação das Estradas Vicinais do Município de Itamari**

- de 5,00m, com área de 10.049,70m<sup>2</sup>; Conforme mapa em anexo.
- Estrada Mariano – com extensão de 1.893,32m e largura média de via de 5,00m, com área de 9.466,6m<sup>2</sup>; Conforme mapa em anexo.
  - Estrada pará do meio – com extensão de 2.934,91m e largura média de via de 5,00m, com área de 14.674,55m<sup>2</sup>; Conforme mapa em anexo.
  - Estrada Cachoeirinha – com extensão de 6.268,82m e largura média de via de 5,00m, com área de 31.344,10m<sup>2</sup>; Conforme mapa em anexo.
  - Estrada Antônio Jacinto – com extensão de 4.193,18m e largura média de via de 5,00m, com área de 20.965,9m<sup>2</sup>; Conforme mapa em anexo.
  - Estrada Manguinho – com extensão de 7.826,36m e largura média de via de 5,00m, com área de 39.131,8m<sup>2</sup>; Conforme mapa em anexo.
  - Estrada Herodí – com extensão de 973,48m e largura média de via de 5,00m, com área de 4.867,4m<sup>2</sup>; Conforme mapa em anexo.
  - Estrada Mineirinho – com extensão de 2.058,14m e largura média de via de 5,00m, com área de 10.290,7m<sup>2</sup>; Conforme mapa em anexo.
  - Estrada Ferrugem – com extensão de 2.324,21m e largura média de via de 5,00m, com área de 11.621,05m<sup>2</sup>; Conforme mapa em anexo.

Trata-se da recuperação das vias vicinais danificadas, através do processo de moagem e estabilização granulométrica da via. A utilização deste processo melhora a condição viária, diminui o custo de manutenção destas vias posterior a sua aplicação.

Os serviços não poderão ser realizados em dias chuvosos ou com elevada umidade na pista, sob pena do comprometimento do resultado final.

22 de 7



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

O produto final destes serviços deverá ser uma via com melhores condições de trafegabilidade, com a eliminação de buracos e pedras soltas ao longo destas vias.

Antes do início das obras de recuperação estrutural da via, deverão ser identificados os locais com existência de solos moles (borrachudos) nos trechos, estes deverão ser removidos e repostos com material de melhor qualidade.

#### **Considerações Gerais:**

##### **Abrangência e responsabilidade.**

Será de inteira responsabilidade da proponente vencedora o fornecimento dos materiais, as despesas com transportes dos equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos sociais, impostos e de todos os ônus necessários para completa execução dos serviços, objeto desta licitação.

##### **Recuperação das Estradas Vicinais do Município de Itamari**

##### **VISITA AO LOCAL.**

Com base nos projetos apresentados e, para além de outras observações, verificarem as condições locais e avaliarem os serviços ora licitados, recomenda-se às proponentes que, antes da elaboração de suas propostas, vistoriem os locais dos serviços. Ocasião em que, se inteirarão das condições iniciais, condições de instalações, força, água, etc.

##### **DANOS A TERCEIROS.**

Conforme condições de contrato, todo e qualquer acidente e/ou prejuízos causados a terceiros, decorrente do ato de execução dos serviços, será de responsabilidade da contratada.

##### **SEGURANÇA DO TRABALHO.**

3 de 7



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

Será de responsabilidade exclusiva da proponente vencedora (contratada) a implantação de todo o sistema de segurança e higiene adequado ao bom desempenho dos trabalhos, ficando, portanto, responsável pelos eventuais danos que venham ocorrer com as construções vizinhas, equipamentos de rede elétrica, equipamentos de rede hidro sanitárias, rede de telecomunicações e outros instalados, empregados da obra, visitantes e, também pela utilização de tapumes, corrimãos, passarelas, escoramentos, equipamentos de segurança individual, crachá de identificação e outros necessários á cada caso.

#### **SUPRESSÃO / ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS.**

A **Prefeitura Municipal de Itamari** poderá a qualquer momento, mediante ordem por escrito, suprimir serviços, acrescentar, modificar e / ou recoloca-los dentro da obra, conservando, entretanto, os mesmos preços unitários e calculando-se apenas variações dos quantitativos de serviço.

#### **Registro / Quitação do Contrato.**

Será de responsabilidade exclusiva da contratada o registro do contrato nos seguintes órgãos:

a) **CREA** – Para anotação de responsabilidade técnica.

#### **Recuperação das Estradas Vicinais do Município de Itamari**

b) **INSS** – Para recolhimento de encargos sociais/obtenção de certidão negativa de débito.

c) **Prefeitura Municipal de Itamari** – Para fins de recolhimento de ISS.

A apresentação dos documentos acima listados, ao fim da 1º etapa de serviço (1º Medição) - É condição expressa para a liberação da 1º parcela de faturamento e consideração, ao término de todos os serviços, do objeto do contrato concluído.

#### **CONDIÇÕES PARA FATURAMENTO.**

24 de 7



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

Os serviços previstos em planilhas e não executados, não serão computados para efeito de faturamento, assim como aqueles não aceitos pela fiscalização. A **Prefeitura Municipal de Itamari**, não pagará por serviços não discriminados nos itens das planilhas e cuja necessidade de execução seja clara em projetos, memorial descritivo e especificações técnicas.

#### **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

- a) A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, às **NORMAS BRASILEIRAS** e especificações diversas constantes desta documentação técnica (plantas técnicas, memorial descritivo).
- b) O (s) engenheiro (s) proposto (s) pela contratada como responsável (is) pela direção da obra, deverá (ao) travar perfeito conhecimento com os projetos, especificações, contratos e demais documentos técnicos antes do início dos serviços, com vistas a anteciparem-se eventuais dificuldades executivas.
- c) A mão-de-obra a empregar será de primeira qualidade e acabamento esmerado.
- d) Devem ser tomadas, conforme cada caso, medidas preventivas no sentido de evitarem-se acidentes de qualquer natureza, tais como:
  - Equipamentos de uso pessoal - Luvas, botas, capacetes, etc.
  - Tapumes nos limites dos lotes, guarita de vigilância, cercas, sinalização e outros julgados necessários a critério da fiscalização.
  - Outros, preconizados pelas normas de segurança aplicáveis ao nível do serviço.

#### **Recuperação das Estradas Vicinais do Município de Itamari**

- Caberá, exclusivamente, á Proponente Vencedora todas as providências que interessem ao bom encaminhamento das obras, compreendendo o aparelhamento e o maquinário necessário à execução dos serviços contratados, com total segurança, e considerando-se como mínimo o dimensionamento proposto e aceito no plano de trabalho.
- Deverá ser mantido em cada canteiro da obra, um diário de ocorrência de obra no qual serão registradas as atividades diárias, ordens de serviços, irregularidades encontradas, falhas previstas, incidência de chuvas,

25 de 7



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

número de pessoas trabalhando e todas as demais ocorrências relativas à execução do contrato.

#### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

#### **CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE.**

É considerado como similar o produto diverso do especificado, que apresente rigorosamente: Iguais ou melhores propriedades especificam iguais ou melhores características técnicas, mesmas performances, iguais ou melhores padrão de acabamento e padrão de qualidade, mesmos materiais básicos de fabricação. Sua utilização é condicionada a:

- a) Comprovada a falta ou dificuldades de força maior na aquisição do produto especificado.
- b) Análise e aprovação da fiscalização da Prefeitura Municipal de Itamari.

#### **ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS / MATERIAIS.**

##### **1. ESCARIFICAÇÃO DAS VIAS**

Após a delimitação dos leitos a serem recuperados, procederá à execução da esscarificação da via através de trator de esteiras ou motoniveladora, equipados com esscarificador. A profundidade de esscarificação poderá variar entre 15 e 20 centímetros.

##### **2. REGULARIZAÇÃO/NIVELAMENTO**

##### **Recuperação das Estradas Vicinais do Município de Itamari**

Com o auxílio de uma motoniveladora, far-se-á a conformação da via definindo o abaulamento desta, que deverá ter um caimento do eixo da via para as bordas de aproximadamente 5%, e também de modo a se obter a espessura desejada após a compactação, sendo esta camada compactada não inferior a 10cm e não superior a 20cm.

##### **3. REVESTIMENTO PRIMÁRIO**

6 de 7



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

A largura e espessura mínimas para execução do revestimento primário, conforme características técnicas são de 5,00 m e 0,10 m, respectivamente, equivalendo a um volume de 500,00 metros cúbicos de material laterítico compactado, por quilômetro de estrada executada. Tal volume poderá ser aumentado nos casos da previsão de execução da estrada com maior largura de revestimento ou em caso de aumento da espessura, neste último em regiões com trechos, predominantemente, arenoso ou de formação rochosa.

#### **4. LOCAÇÃO ENIVELAMENTO**

Os serviços de locação e nivelamento serão executados pela Empresa contratada e acompanhados pela fiscalização da Prefeitura Municipal.

Nas posições correspondentes às estacas de locação nos dois lados da pista e a distância constante do eixo da estrada, deverão ser assentados e nivelados piquetes para controle de cota e alinhamento.

#### **5. MATERIAL**

As jazidas de materiais para revestimento primário serão catalogadas nos Projetos Básico e/ou Executivos, selecionadas de maneira a oferecer distância média de transporte (DMT) viável e o material de qualidade adequada para compor a capa de rolamento.

#### **6. PREPARO DOSUBLEITO**

Para que a capa de rolamento se comporte satisfatoriamente, deverá apoiar-se no subleito capaz de oferecer suporte continuamente estável.

Depois de concluídos os serviços de terraplenagem, deverão ser feita a conformação transversal e longitudinal do leito estradal.

Em seguida, proceder-se-á a escarificação da superfície do corpo estradal, até a cota de 15,0 cm inferior à cota do Projeto acabado. Concluída a escarificação,

#### **Recuperação das Estradas Vicinais do Município de Itamari**

deverá ser feito o controle das cotas, até serem obtidas superfícies superiores e inferiores satisfatórias da camada escarificada. O material deverá ser pulverizado e umedecido e iniciada a compactação até a obtenção da completa regularização do corpo estradal.

Terminada a execução dos serviços referidos no subitem anterior, deverá ser espalhada a camada de material do revestimento primário, cuja granulometria deverá satisfazer as condições estabelecidas no Projeto, devidamente observado pela fiscalização.

27 de 7





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

Os procedimentos construtivos do revestimento serão semelhantes ao que o grau de compactação deverá atingir o mínimo de 95% do Proctor Normal.

Na camada final compactada, depois de concluídos os serviços referidos nos subitens anteriores, será admitida uma variação de mais ou menos 2,00 cm.

A seção transversal acabada deverá apresentar um abaulamento de 2,50cm, no mínimo, para propiciar a drenagem de águas pluviais.

Caso já não tenham sido pré-estabelecidos no Projeto, as jazidas para revestimento primário deverão ser identificadas e documentadas. Todos os elementos resultantes deverão ser submetidos ao juízo da fiscalização.

## **7. PROCEDIMENTOS**

Na construção do revestimento primário deverão ser observados os seguintes procedimentos:

A compactação será sempre iniciada pelas bordas com a prevenção de que, nas primeiras passadas, o rolo seja apoiado metade no acostamento e metade na camada de revestimento.

Nos trechos em tangente, a compactação será feita dos bordos para o centro, em percursos equidistantes do eixo, os quais serão distanciados entre si, de modo que cada percurso cubra metade da faixa compactada no percurso anterior.

Havendo sobre elevação nos trechos em curva, a compactação deverá progredir da borda mais baixa para a mais alta, observando o procedimento disposto no sub item anterior.

Itamari (BA), Junho de 2020.

---

**Thácio Dias dos Santos**  
**Engº. Civil CREA-BA**  
**051851160-0**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

## CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO

Cronograma Físico e Financeiro						
Item	Descrição	Total Por Etapa	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,00% 27.359,93	33,33% 9.119,98	33,33% 9.119,98	33,33% 9.119,98	
2	REVESTIMENTO PRIMÁRIO	0,00% 904.743,61	33,33% 301.581,20	33,33% 301.581,20	33,33% 301.581,20	
Porcentagem			33,33%	33,33%	33,33%	
Custo			310.701,18	310.701,18	310.701,18	
Porcentagem Acumulado			33,33%	66,66%	100,00%	
Custo Acumulado			310.701,18	621.402,36	932.103,54	
Thácio dias dos Santos Engenheiro Civil						



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

### MEMORIA DE CÁLCULO

Memória de Cálculo				
Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			
1.1	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM ARVORES ATE Ø 15CM, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	m <sup>2</sup>	65.000,0	= Limpeza mecanizada estimada de acordo com a necessidade.
1.2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m <sup>2</sup>	3,6	= Placa com dimensão de 6 (comprimento) x 6 (largura)
<b>2</b>	<b>REVESTIMENTO PRIMÁRIO</b>			
2.1	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	m <sup>2</sup>	396.064,65	= 79.212,93m x 5,00m L x C Conforme projeto.
2.2	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP.	m <sup>3</sup>	39.606,46	= 5,0 m (Largura média das vias) x 0,10 m (espessura do material) x 1000 m = Valor por Quilometro. 500 x 79,21293= 39.606,46.
2.3	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO	TXK M	264.043,1	= (39.606,46 / 6) X 40KM
2.4	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA	m <sup>2</sup>	396.064,65	= 79.212,93m x 5,00m L x C Conforme projeto.
2.5	COMPACTACAO MECANICA, SEM CONTROLE DO GC (C/COMPACTADOR PLACA 400 KG)	m <sup>3</sup>	39.606,46	= 5,0 m (Largura média das vias) x 0,10 m (espessura do material) x 1000 m = Valor por Quilometro. 500 x 79,21293= 39.606,46.
			<b>Total sem BDI</b>	<b>766.370,41</b>
			<b>Total do BDI</b>	<b>165.733,13</b>



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

<b>Total Geral</b>	<b>932.103,54</b>
Thácio dias dos Santos Engenheiro Civil	

## PLANILHA ORÇAMENTARIA SINTETICA

### PATROAMENTO E CASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS

Bancos		B.D.I.		Encargos Sociais					
SINAPI - 04/2020 - Bahia		22,4%		Não Desonerado					
<b>Planilha Orçamentária Sintética</b>									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>27.359,93</b>	<b>2,94 %</b>
1.1	73672	SINAPI	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM ARVORES ATE Ø 15CM, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	m²	65000	0,33	0,40	26.000,00	2,79 %
1.2	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	3,6	308,63	377,76	1.359,93	0,15 %
<b>2</b>			<b>REVESTIMENTO PRIMÁRIO</b>					<b>904.743,61</b>	<b>97,06 %</b>
2.1	79472	SINAPI	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	m²	396064,65	0,47	0,57	225.756,85	24,22 %
2.2	74151/001	SINAPI	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP.	m³	39606,46	2,75	3,36	133.077,70	14,28 %
2.3	72842	SINAPI	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO	TXKM	264043,1	0,63	0,77	203.313,18	21,81 %
2.4	74153/001	SINAPI	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA	m²	396064,65	0,21	0,25	99.016,16	10,62 %
2.5	74005/001	SINAPI	COMPACTACAO MECANICA, SEM CONTROLE DO GC (C/COMPACTADOR PLACA 400 KG)	m³	39606,46	5,03	6,15	243.579,72	26,13 %
						<b>Total sem BDI</b>	<b>766.370,41</b>		
						<b>Total do BDI</b>	<b>165.733,13</b>		
						<b>Total Geral</b>	<b>932.103,54</b>		
Thácio dias dos Santos Engenheiro Civil									



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

---

**CAPA**

**CRENCIAMENTO**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

---

**CAPA**

**PROPOSTA COMERCIAL**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

---

**CAPA**

**REGULARIDADE FISCAL**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

---

**CAPA**

**HABILITAÇÃO JURIDICA**





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

---

**CAPA**

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

---

**CAPA**

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº TP-004-2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-073-2020**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS SD-021-2020**

**AVISO**

O Presidente da Copel do Município de ITAMARI/BA; comunica aos interessados que fará realizar no dia 14 De Agosto De 2020, às 10h30min, no Prédio da Prefeitura, situada na Rua Juvenal Costa, 940 – Alto da Independência, CEP: 45.455-000, nesta Cidade, na Modalidade de Tomada de Preço, julgada no regime de empreitada por Menor Preço global, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA EXECUÇÃO INDIRETA DE OBRAS PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DA SEDE, DESTE MUNICÍPIO. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIA DE CÁLCULO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ANEXO - I**, parte integrante deste edital; quando serão recebidas as propostas e documentos de habilitação nos termos do edital e seus anexos, que será publicado no Diário Oficial da União, Jornal de grande circulação e publicado na íntegra no site Oficial do Município [www.itamari.ba.io.org.br](http://www.itamari.ba.io.org.br), ficando os interessados cientificados que todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município, disponível no citado site, link, imprensa oficial. A data e horário de atendimento para esclarecimentos é de Segunda Feira a Sexta Feira das 10:00 ao 12:00 hs, Até dia 11 De Agosto De 2020 - Valmiro Rodrigues Oliveira Pregoeiro Oficial Do Município.

*Itamari/BA, 28 De Julho De 2020.*

\_\_\_\_\_  
Valmiro Rodrigues Oliveira  
Presidente da Copel



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº TP-004-2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-073-2020  
SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS SD-021-2020**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI (BA)**, localizada à Av. Juvenal Costa, 940, Alto da Independência – Centro - ITAMARI, por intermédio do seu Prefeito, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº **TP004-2020**, regime de execução indireta de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, O Envelope da documentação relativa à “**Habilitação**” preliminar e o envelope contendo a “**Proposta Comercial**” de execução do objeto deverão ser entregues, **às 10h30min do dia 14 De Agosto De 2020**, na Sede da Prefeitura Municipal, que será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2002, Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas vigentes aplicáveis ao objeto da presente licitação.

**1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A presente licitação fundamenta-se legalmente na Lei Federal 8.666/93 com todas as alterações posteriores.

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**2.1.** A TOMADA DE PREÇOS Nº **TP-004-2020** tem por objeto a escolha da proposta de menor preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA EXECUÇÃO INDIRETA DE OBRAS PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DA SEDE, DESTE MUNICÍPIO**. Conforme especificações, quantidades e condições no Anexo I – Termo de referência, parte integrante deste edital.

**2.2.** Para melhor caracterização dos serviços, objeto desta licitação, este Edital é composto dos documentos abaixo, que juntamente com a proposta apresentada pela licitante vencedora, farão parte do Contrato que vier a ser celebrado:

- 2.2.1. Carta Proposta..... - Anexo I
- 2.2.2. Minuta de Contrato..... - Anexo II
- 2.2.3. Memorial Descritivo..... - Anexo III
- 2.2.4. Planilha de Quantidade dos Serviços..... - Anexo IV
- 2.2.5. Cronograma Físico-Financeiro..... - Anexo V
- 2.2.6. Projeto Básico..... - Anexo VI



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

2.2.7. Minuta de Declaração de conhecimento, atendimento e aceitação das condições do presente Edital..... - Anexo VII

2.2.8. Declaração de inexistência de menor no quadro da empresa – Anexo VIII

2.2.9. Minuta de procuração para atendimento de atos concernentes ao procedimento licitatório..... - Anexo IX

### 3. RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos para a execução das obras são oriundos dos convênios celebrados com a União Federal e com o Estado da Bahia, além dos recursos próprios alocados no orçamento da Prefeitura Municipal conforme as seguintes dotações:

<b>Unidade: 02.08.01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>
<b>Projeto/Atividade: 1.007 – Infra-Estrutura Urbana e Rural</b>
<b>Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações</b>
<b>Fontes de Recursos: 00 / 24 / 42 / 44</b>

### 4. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. São admitidas na presente licitação, empresas capacitadas para execução dos tipos de serviços que constituem o objeto deste Edital e que atendam, comprovadamente, às condições ora estipuladas;

4.1.1. Através de atestado(s) expedido(s) por órgão(s) ou Fundação(ões) da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal, ou por pessoa jurídica de direito privado declarando que o Responsável Técnico da licitante desempenha atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, observado o que estabelece item 8.1.10 e 8.1.11;

4.1.2. Prova do Capital Social de até 10 % (dez por cento) ao valor da proposta apresentada pelo licitante;

4.2. Todas e quaisquer declarações apresentadas neste processo licitatório, obrigatoriamente serão impressas em papel timbrado do licitante.

### 5. PRAZO e VALOR ESTIMADO:

5.1. O prazo previsto para vigência do contrato será de (60) dias, contados a partir da Ordem de Serviços.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

**5.2.** O valor estimado da execução dos serviços licitados é de **R\$68.635,76 (Sessenta E Oito Mil E Seiscentos E Trinta E Cinco Reais E Setenta E Seis Centavos).**

#### **6. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**6.1.** Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes fechados, distintos, lacrados e rubricados, de números “1” e “2”, mencionando no anverso a razão social da Licitante e a caracterização numérica da Licitação;

**6.2.** Todos os elementos de cada um dos envelopes deverão ser enfeixados em pasta e rubricados, bem como não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas;

**6.3.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, ou cópias reprográficas, desde que autenticadas por cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de ITAMARI - BA.

**6.4.** O Envelope nº 1 deverá ser composto de 01 (um) único caderno, contendo os “**Documentos de Habilitação**”;

**6.5.** O Envelope nº 2 deverá ser composto de 01 (um) único caderno contendo a “**Proposta Comercial**”;

**6.6.** A apresentação da Proposta implica no pleno conhecimento, pelas Licitantes, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital;

**6.7.** Não será considerada qualquer documentação remetida por via postal ou entregue após o início da sessão para o recebimento da documentação relativa às condições de participação.

#### **7. CREDENCIAMENTO**

**7.1.1.** Instaurada a sessão de abertura, os prepostos das licitantes apresentarão ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação suas credenciais, acompanhada da Cédula de Identidade;

**7.1.2.** A pessoa credenciada a representar o licitante, deverá ser indicada por sócio ou por diretor, devidamente referidos no instrumento de constituição da empresa, ou mandatário, mediante apresentação de instrumento de procuração com firma



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

reconhecida, e terá poderes para praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processo de licitação, inclusive e especialmente, discernir sobre o direito de recurso;

**7.1.3.** Na hipótese de outorga da procuração, o outorgante deverá constar do contrato social da empresa ou, sendo diretor contratado, ter poderes da empresa para tal indicação;

**7.1.4.** A Procuração Particular ou Credenciamento estará com firma reconhecida e acompanhada de documentação que comprove que o outorgante tem poderes para assiná-los.

## **8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº "1": - CAPACIDADE JURÍDICA**

**8.1.** O Envelope nº 1 referente à "**HABILITAÇÃO**", é composto dos seguintes documentos:

**8.1.1.** Registro Comercial em caso de Empresa individual;

**8.1.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por acompanhados de documentos de eleição dos seus administradores;

**8.1.3.** Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Cívis, acompanhada da prova de Diretoria em exercício;

**8.1.4.** Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

**8.1.5.** Prova de registro, arquivamento ou inscrição na Junta Comercial, no Registro Civil das Pessoas jurídicas ou em Repartição competente, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor;

**8.1.6.** Declaração de não ocorrência de fato superveniente que impeça a licitante de participar de processos licitatórios ou de ser contratada junto à administração pública, inclusive esta Prefeitura Municipal;



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

**8.1.7.** Declaração de não empregar menor com idade abaixo dos 18 anos em trabalhos noturnos e também os considerados perigosos ou insalubres; menor com idade abaixo de 16 anos, sob qualquer motivo, salvo o menor a partir de 14 anos, desde que o faça exclusivamente na condição de aprendiz;

**- REGULARIDADE FISCAL**

**8.1.8.** Cópia do cartão do CNPJ, em vigor;

**8.1.9.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

**8.1.10.** Prova de Regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante ou outro equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor.

**8.1.11** Prova de Regularidade Relativa (FGTS);

**8.1.12.** Prova de Regularidade para com o Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), na forma da lei, com prazo de validade em vigor.

**- CAPACIDADE TÉCNICA**

**8.1.13.** Certidão de Registro da empresa no CREA-BA e do seu Responsável Técnico, relativa ao exercício em vigor. No caso de licitantes domiciliadas em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA da região de origem, deverá conter o visto do CREA-BA, em vigor.

**8.1.14.** Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior, que será o responsável técnico apresentando atestado(s) em nome do mesmo com firma reconhecida do emissor, comprovando a execução de obra de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação, acompanhado do(s) Contrato(s) de Prestação de Serviço que originou o(s) mesmo(s) e nota(s) fiscal(is), que comprove(m) ter a empresa executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria licitante, serviços com características

E-mail: pmitamari2017@hotmail.com

Página 6





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

técnicas similares às do objeto da presente licitação, juntamente com uma declaração da anuência de participação deste Edital, do profissional detentor dos atestados;

**8.1.15.** A comprovação do vínculo empregatício existente entre a licitante e o profissional indicado nos atestados exigidos no sub-item 8.1.14 supracitado, deverá ser feita através da apresentação de cópia da carteira de trabalho e ficha de registro do empregado em que conste a licitante como contratante do profissional ou através do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio ou ainda, através de contrato de prestação de serviço, com comprovação de vínculo na data do recebimento dos envelopes de Habilitação e de Preços;

**8.1.16.** Comprovação de que dispõe de estrutura técnica adequada (instalações, aparelhamento e corpo técnico) para cumprimento do objeto desta licitação, mediante declaração própria, acompanhada de relação detalhando a estrutura ofertada;

#### **- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA**

**8.1.18.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório. Deverá ser apresentado o Balanço transcrito do Livro Diário, acompanhando da folha de abertura e encerramento do livro.

**8.1.19.** Para a comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Liquidez Corrente: } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{Índice mínimo: 1,00}$$

$$\text{Liquidez Geral } \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})} = \text{Índice mínimo: 1,00}$$

Ativo Total

$$\text{Solvência Geral: } \frac{\text{Ativo Total}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})} = \text{Índice mínimo: 1,00}$$

**8.1.20.** É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

**8.1.21.** Licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

**OBS:** O disposto nas alíneas "**8.1.18**" e "**8.1.19**" será considerado apenas para fins de qualificação econômico-financeira da proponente, sendo que o resultado obtido na análise da capacidade financeira em nada influenciará na sua classificação final.

**8.1.22.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do domicílio sede do licitante e de sua(s) filial(is), se for o caso, com validade em período de até 30 (trinta) dias anteriores à data do recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta Comercial. Podendo ser emitida pela internet também.

**8.1.23.** Os documentos constantes dos itens "**8.1 até 8.1.22**" poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada à verificação de autenticidade pela Administração.

## **9. PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº "2"**

**9.1.** O Envelope nº 2, referente à "**Proposta Comercial**", deverá ser apresentado da seguinte forma:

**9.1.1.** Carta Proposta conforme modelo Anexo I.

**9.1.2.** Planilha Orçamentária da Licitante, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e totais estimado, grafados em "Real", devendo a mesma estar rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, de acordo modelo Anexo V;

**9.1.3.** Planilha de Composição de Custos Unitários a qual deverá estar em consonância com a Planilha Orçamentária. Planilha de Composição de BDI e Planilha de Encargos Sociais.

**9.1.4.** Declaração em papel timbrado da Licitante, expressando o seguinte:



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

Que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão de obra, implantação e manutenção de canteiro de obras, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, domingos e feriados e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela Contratante para execução da obra;

**9.1.5.** Cronograma Físico-Financeiro, em parcelas mensais de 30 (trinta) dias, conforme modelo Anexo VI.

**9.1.6.** A não apresentação de qualquer dessas planilhas e composições acarretará a desclassificação da licitante.

#### **10. REGIME DE CONTRATAÇÃO, PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:**

**10.1.** A contratação será efetivada segundo o regime de **Empreitada por Menor Preço Global**, constantes da Planilha Orçamentária apresentada pela licitante em sua "Proposta Comercial";

**10.2.** O valor total para execução do objeto desta licitação deverá constar na "Proposta Comercial" apresentada pela licitante, devidamente demonstrado na sua Planilha Orçamentária, de acordo com os respectivos preços unitários e totais propostos, em função das quantidades constantes no Anexo V, deste edital;

**10.3.** Os serviços serão pagos de acordo com as quantidades efetivamente executadas, aplicadas aos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária apresentados pela licitante em sua "Proposta Comercial", na conformidade das Relações de Serviços Executados, apresentados pelo Contratado e aprovados pelo Contratante.

**10.4.** O pagamento será efetuado com base em medições, globalizando-se todos os serviços executados no período.

**10.5.** O prazo para o pagamento das medições será de até 10 (dez) dias corridos contando da entrega e aceitação das mesmas pela Fiscalização da Prefeitura Municipal, a quem competirá providenciar sua aceitação ou não, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento;



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

**10.6.** Poderá haver reajustamento dos preços, mantendo-se a periodicidade anual, que será efetuado através da utilização da seguinte fórmula:

$$R = V \frac{I - I_0}{I_0}, \text{ onde}$$

R = O valor das parcelas de reajustamento procurado;

V = Valor contratual do preço unitário ou verba a ser reajustada

I<sub>0</sub> = Índice da FGV - Colunas 35 - correspondente a 01 (hum) mês anterior à data-base da proposta;

I = Índice da FGV - Colunas 35 - correspondente a 01 (hum) mês anterior ao mês efetivo de pagamento dos serviços;

**10.7.** Os pagamentos, a serem efetuados pela CONTRATANTE, em caso de atraso, serão atualizados pelo índice IPCR, nos termos da Lei Nº 8.880/94, desde a data fixada no item 10.5 até a data de sua efetiva liquidação.

**10.8.** Será aplicada a taxa de juros de mora de 0,5% (cinco décimo por cento) pro rata tempore, relativa aos dias úteis de eventuais atrasos de pagamento, nos termos do inciso XIV, alínea "d" do art. 40 da Lei Nº 8.666/93.

#### **11. ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**11.1.** Em Ato Público, após a conferência do credenciamento, a Comissão procederá à abertura do Envelope nº 1 - **Documentos de Habilitação**, cujas folhas serão examinadas e rubricadas pelo representante credenciados das empresas que estiverem participando desta licitação e que assim desejarem;

**11.2.** A Comissão examinará os documentos constantes do Envelope nº 1 - **Documentos de Habilitação** - comunicando o resultado às licitantes na mesma sessão pública designada para tal fim, se assim entender em condições de fazê-lo;

**11.3.** As licitantes que não atenderem convenientemente às exigências do Envelope nº 1 - **Documentos de Habilitação** deste Edital serão inabilitadas para esta licitação, sendo-lhes devolvido, inviolado, o Envelope nº 2, contendo a correspondente **Proposta Comercial**, decorrido o prazo para interposição de recurso;

**11.4.** Havendo desistência expressa de recurso por todas as licitantes não habilitadas, através de seus respectivos representantes credenciados, procederá a Comissão de



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

Licitação ao exame dos elementos constantes do Envelope nº 2 - **Proposta Comercial**;

**11.5.** À(s) licitante(s) inabilitada(s) será(ão) devolvido(s) o(s) Envelope(s) nº 2- **Proposta Comercial**, desde que declinem do direito de recurso;

**11.6.** O Envelope nº 2 - **Proposta Comercial** devidamente fechado e inviolado será rubricado pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados das licitantes presentes, caso não se proceda a sua abertura na data de seu recebimento;

**11.7.** Somente serão abertos os Envelopes contendo as Propostas Comerciais das empresas julgadas habilitadas, no Envelope nº 1. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos representantes credenciados das licitantes que estiverem presentes ao ato público;

**11.8.** De cada sessão publicada será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados da(s) licitante(s) presente(s) ao(s) respectivo(s) ato(s) público(s);

**11.8.1.** O não comparecimento da licitante ao Ato Público ou falta de sua assinatura na respectiva ata, implicará na sua aceitação tácita das decisões da Comissão de Licitações;

**11.8.2.** As dúvidas que eventualmente surgirem durante o Ato Público serão, a juízo da Comissão, resolvidas por esta na presença das licitantes ou deixadas para posterior deliberação.

## **12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**12.1.** A Comissão de Licitação procederá ao exame e classificação das Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas, julgando vencedora a Proposta de menor preço total;

**12.2.** Não serão consideradas para efeito de julgamento quaisquer ofertas ou vantagens não previstas, assim como propostas que contenham redução de preço sobre a proposta de menor preço, ou indicarem como referência preços de outras licitantes, que mencionarem outras taxas, impostos, benefícios, despesas indiretas ou outros acréscimos de qualquer natureza para serem computadas além do preço total proposto, bem como as que estabelecerem condições outras, além das previstas;



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

**12.3.** As propostas comerciais serão verificadas, quanto à exatidão das operações aritméticas apresentadas, que conduziram ao valor na Planilha Orçamentária, procedendo-se à(s) correção(ões) correspondente(s) nos casos de eventuais erros encontrados, tomando-se como corretos os preços unitários;

**12.4.** A Prefeitura Municipal de ITAMARI - BA poderá determinar suspensão do procedimento licitatório, para adoção de providências pertinentes, pelo prazo que entender necessário;

**12.5.** Serão desclassificadas as propostas que:

**12.5.1.** Não atenderem aos termos deste Edital e seus Anexos, bem como aquelas que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua apreciação;

**12.5.2.** Apresentarem preços excessivos ou que se revelarem manifestamente inexeqüíveis;

**12.5.3** A não apresentação, como parte integrante de suas propostas, composição analítica do BDI (bonificação e despesas indiretas) segundo a fórmula:

$$BDI = [(1/(1-IMP))*(1+ADM)*(1+DEF)*(1+RIS)*(1+LB)*(1+OT) - 1] \times 100$$

onde:

IMP = impostos incidentes sobre o faturamento;

ADM = despesas administrativas (central e local);

DEF = despesas financeiras e seguros;

RIS = riscos e imprevistos;

LB = lucro bruto;

OT = outras despesas relacionadas;

**12.6.** Ocorrendo empate na classificação da "Proposta Comercial", o critério de desempate obedecerá ao disposto no Artigo Terceiro, parágrafo segundo, da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, onde será dada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços que sejam:

**12.6.1.** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras de Capital Nacional;

**12.6.2.** Produzidos no país;



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

**12.6.3.** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**12.6.4.** Os Licitantes serão assistidos pela Lei complementar nº 123/2006. Persistindo o empate e depois de obedecido o disposto no sub-item 12.6 deste Edital, a classificação das propostas empatadas se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

**12.7.** As propostas serão classificadas em ordem crescente, adjudicando-se o objeto deste Edital, à primeira classificada;

**12.8.** As comunicações e decisões que forem adotadas serão comunicadas aos interessados através de correspondência própria.

### **13. RECURSOS:**

**13.1.** Às Licitantes é facultado o direito de recorrer das decisões da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicidade ou intimação, em petição motivada;

### **14. DAS PENALIDADES:**

**14.1.** De acordo com Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no sub-item 15.1., caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades:

**14.1.1** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do objeto da contratação; ou

**14.1.2.** Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação, para o mesmo fim.

### **15. ASSINATURA DO CONTRATO**

**15.1.** A licitante vencedora será convocada com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do instrumento contratual, ocasião em que deverá comprovar:



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

**15.1.1.** Poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório;

**15.1.2.** Apresentar a Anotação da Responsabilidade Técnica - ART emitida pelo CREA – BA, até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato;

**15.2.** A licitante vencedora deverá indicar formalmente, quando da assinatura do Contrato, representante legal devidamente credenciado para representa-lo durante a gestão contratual;

**15.3.** Quando regularmente desobrigada de contratar com a licitante classificada em primeiro lugar, por recusa da mesma, a Prefeitura Municipal poderá optar entre a contratação com as classificadas imediatas sucessivamente, desde que estas igualem suas propostas às mesmas condições, inclusive de preço, da primeira classificada, ou a realização de nova licitação.

#### **16. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:**

**16.1.** A participação no procedimento licitatório implica na aceitação integral da licitante, obrigando-se a aceitar todas as condições determinadas por este Edital e seus Anexos, ressalvado o disposto no Artigo 41, parágrafo terceiro da Lei Federal nº 8.666/93;

**16.2.** Não serão admitidas participações de licitantes na forma de consórcio;

**16.3.** Constatada a não veracidade de qualquer das informações e/ou de documentos fornecidos pela empresa licitante, poderá ela sofrer, além da declaração de sua inidoneidade, quaisquer das sanções adiante transcritas:

**16.3.1.** Não qualificação para outras licitações a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de ITAMARI - BA;

**16.3.2.** Desclassificação, se a licitação se encontra em fase de julgamento;

**16.4.** A planilha orçamentária apresentada não deverá sofrer alterações, sob pena de desclassificação da licitante. Qualquer divergência deverá ser comunicada por escrito à Comissão de Licitação.





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

**16.5.** As licitantes poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis anteriores à entrega dos envelopes, à Comissão de Licitações, durante o horário do expediente da Prefeitura;

**16.6.** Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela Comissão de Licitação. As repostas às consultas deverão ser obrigatoriamente fornecidas às demais licitantes;

**16.7.** Caso quaisquer das datas previstas para eventos relativos a esta Licitação seja declarada feriado ou ponto facultativo, e caso não haja comunicação em contrário, o evento fica transferido para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local.

ITAMARI - BA, 28 De Julho De 2020.

**VALMIRO RODRIGUES OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE DA COPEL**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº TP-004-2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-073-2020  
SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS SD-021-2020**

**ANEXO I**

**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI - BA  
**Att.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

=====

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA EXECUÇÃO  
INDIRETA DE OBRAS PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DA SEDE, DESTE  
MUNICÍPIO.** Conforme especificações, quantidades e condições no Anexo I – Termo  
de referência, parte integrante deste edital.

=====

Prezados Senhores,

Após analisarmos, o presente Edital e seus anexos, e tomarmos conhecimento de suas condições, propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto desta TOMADA DE PREÇOS no prazo de 60 (Sessenta) dias e pelo valor total de R\$. (.....). Este valor é resultante da aplicação dos preços unitários ofertados às quantidades estimadas na Planilha de Preços e Serviços, conforme modelo do Anexo V do presente Edital e por ora, integrante desta Proposta Comercial.

E-mail: pmitamari2017@hotmail.com

Página 16



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

A presente Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para sua apresentação.

(local, data)

.....  
(nome licitante, nome e cargo da pessoa que assina)

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº TP-004-2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-073-2020  
SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS SD-021-2020**

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI - BAHIA.** Aqui denominada contratante, representada neste ato pela sua Prefeita Municipal a Senhora **PALLOMMA EMMANUELA UZEDA TAVARES ANTAS**, Portadora da Cédula de Identidade n.º 7678148-86 SSP – BA, e CPF 942.607.615-87, residente na Praça Nelson David Ribeiro, Centro, 178, Itamari – BA, no presente ato denominado apenas **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º .....,estabelecida a.....,neste ato representada por seu representante legal, Sr (qualificar), portador do RG n.º....., CPF n.º....., no uso de suas atribuições, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente contratação, com fundamento no disposto no Processo n.º PA073-2020, Tomada de Preços n.º TP004/2020, que é parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta da Contratada, observadas as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 atualizada, e ainda consoante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA EXECUÇÃO INDIRETA DE OBRAS PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DA SEDE, DESTE MUNICÍPIO.**

E-mail: pmitamari2017@hotmail.com

Página 17



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

Conforme especificações, quantidades e condições no Anexo I – Termo de referência, parte integrante deste edital.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PA- 073-2020 E TOMADA DE PREÇO TOMBADA SOB Nº TP-004-2020.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O valor do presente contrato é o valor da adjudicação, Homologação e Ordem de Serviços feita através do processo licitatório - Tomada de Preços nº TP-004-2020, no montante de R\$.( . . . . .), entendido este como justo e suficiente para a total execução do objeto deste contrato, conforme a Cláusula Primeira deste instrumento contratual.

§ Único - Para efeito de atendimento do § 1º, do art. 18 da Lei Complementar nº 101/00 os valores referentes aos serviços caracterizados de terceirização de mão-de-obra que se refere à substituição de servidores e empregados públicos contabilizados como Outras Despesas de pessoal são os abaixo discriminados:

Despesa com Pessoal: 60 % R\$ :

Despesa com Insumos: 40 % R\$:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento à CONTRATADA será efetuado de acordo com as medições realizadas e cronograma físico-financeiro e de acordo com o disciplinado no Edital da Tomada de Preços Nº TP-004-2020, sem qualquer reajuste nos valores da proposta.

**I - Conforme Art. 55, inc. XIII da Lei de Licitações - Lei 8666/93. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

**II - Devendo o pagamento ser efetuado mediante Processos de Pagamentos com as devidas Notas Fiscais dos serviços de acordo com; Edital tomada de Preço - TP-004-2020, com suas respectivas certidões referentes à regularidade fiscal atualizadas, atestadas e visadas pela Diretoria de Compras desta Prefeitura, comprovando a realização da aquisição dos serviços. Através de crédito em conta corrente, no prazo de até 10(dez) dias úteis contados a partir da apresentação dos documentos aqui explicitados. O recibo comprovante da execução deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal, para emissão de empenho.**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

**III** - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao dia que a do vencimento, por meio de depósito.

BANCO:

AGENCIA: Nº -

C/CORRENTE:

**IV** - Será efetuada a retenção do ISS - Imposto sobre Serviços de acordo com a legislação vigente, tanto para empresas da modalidade geral quanto as enquadradas no Simples Nacional.

**V** - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar folhas de pagamentos e das guias de recolhimentos das contribuições para o FGTS, INSS e a SEFIP dos empregados utilizados na obra.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO**

As obras do objeto do presente contrato deverão seguir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro e atender os padrões previstos no projeto.

**I** - O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua assinatura.

**II** - O prazo poderá ser prorrogado de acordo art. 57 inciso II da Lei Federal 8.666-93, observadas as limitações legais, a critério exclusivo do Contratante em havendo motivo justificado, mediante termo aditivo.

**III** - O Contratante exercerá a fiscalização das obras através da Secretaria de Obras e Serv. públicos.

**IV** - A Contratada deverá apresentar garantia do serviço executado, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, devendo recuperá-lo caso houver necessidade, não prejudicada a responsabilidade pelo prazo legal, pela solidez da obra.

**V** - Todo o maquinário, profissionais e materiais a ser empregado na obra são de responsabilidade da Contratada.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO**

A Contratada garante que o objeto do presente contrato será entregue no prazo, preço, quantidade e qualidade solicitado na Tomada de Preços nº TP-004-2020 e no presente instrumento contratual.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

**I** - O objeto será recebido, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada; e definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**II** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

**III** - O CONTRATANTE rejeitará a obra, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com o contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Unidade:</b> 02.08.01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
<b>Projeto/Atividade:</b> 1.007 – Infra-Estrutura Urbana e Rural
<b>Elemento de Despesa:</b> 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
<b>Fontes de Recursos:</b> 00 / 24 / 42 / 44

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**I** - Constitui **direito** do Contratante:

a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

**II** - Constituem **obrigações** do Contratante:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do contrato;

c) Emitir a Ordem de Serviço Inicial, para o efetivo início dos serviços;

**III** - Constitui **direito** da Contratada:

a) receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**IV** - Constituem **obrigações** da Contratada:

a) Executar o objeto do presente Edital de acordo com os Projetos, Memorial Descritivo e demais informações;



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

- b) Entregar a obra, completamente executada, em até 60 (sessenta) dias contados da data da emissão da Ordem de Serviço Inicial;
- c) Responsabilizar-se, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração, e a empregados e/ou prepostos seus, bem como por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão da ação ou omissão sua na prestação dos serviços;
- d) Responsabilizar-se, isolada e integralmente, por todos os encargos trabalhistas, fundiários e previdenciários, cíveis e criminais decorrentes dos contratos de trabalho, e/ou cíveis que firmar para a consecução dos serviços, assim como pelo estrito respeito às normas de saúde, higiene e segurança aplicáveis;
- e) Responsabilizar-se, isolada e exclusivamente, pelas despesas e providências necessárias à inscrição da obra junto aos órgãos e repartições competentes, pagamento do seguro de responsabilidade civil, e pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato imputado à Contratada;
- f) Responsabiliza-se a executar a obra, taxativa e rigorosamente, aos Projetos e Memorial Descritivo, observando em toda a respectiva extensão, as disposições legais aplicáveis à espécie, as normas da ABNT, e as diretrizes e preceitos emergentes do CREA;
- g) Providenciar a sinalização do trânsito no local das obras, fornecendo, distribuindo e mantendo todo o material necessário para tanto;
- h) Obedecer as normas de segurança e higiene no trabalho, e o fornecimento de todo o equipamento de proteção individual - EPI necessário ao pessoal utilizado na prestação dos serviços;
- i) A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária;
- j) A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Exigir do Município a emissão da Ordem de Serviço Inicial;
- l) Abrir a matrícula da obra no INSS, bem como apresentar Certidão Negativa de Débitos (INSS) da mesma sempre que solicitado, e na entrega final da obra.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

Pelo inadimplemento das obrigações, Contratada, conforme as infrações estará sujeita às seguintes penalidades:

**I - Aplicação de advertência no caso de obrigações acessórias, quais sejam:**

E-mail: pmitamari2017@hotmail.com

Página 21



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso, não se apliquem as demais penalidades.

**II** - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

**III** - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

**IV** - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

**V** - Identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 01 (um) ano.

**VI** - As multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações em vigor.

**I** - Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do Contratante, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

**II** - A rescisão deste contrato implicará em retenção de créditos decorrentes da contratação até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, na forma que o mesmo determinar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

A Contratada reconhece os direitos da Contratante, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato que venham a ensejar a sua rescisão conforme o artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

As omissões relativas ao presente contrato serão reguladas pela legislação vigente, na forma do Artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

É competente o Foro da Comarca de **Gandu/BA**, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da aplicação do presente contrato.  
E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em (03) três vias de igual teor e forma.

ITAMARI,...../...../.....

\_\_\_\_\_  
**PALLOMMA EMMANUELA UZEDA TAVARES ANTAS**

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
RG:

\_\_\_\_\_  
RG:

<b>PARECER JURÍDICO</b> Opinamos favoravelmente ao presente instrumento não infringir as disposições pertinentes à matéria. ITAMARI - BA, xx de xxxx de 2020.  _____ PROCURADOR JURÍDICO OAB/BA:	<b>PUBLICAÇÃO</b> Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº. 8.666/1990, a Prefeitura Municipal de Itamari - BA, publica o presente instrumento no mural desta PREFEITURA MUNICIPAL e no Diário Oficial ( <a href="http://www.ITAMARI.ba.io.org.br">www.ITAMARI.ba.io.org.br</a> ) para que seja da fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito. ITAMARI - BA, xx de xxxx de 2020.  _____ NOME DO SERVIDOR
--	--



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº TP-004-2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-073-2020  
SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS SD-021-2020**

**ANEXO VII**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, ATENDIMENTO  
E ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

A empresa \_\_\_\_\_ (*nome e qualificação e endereço da empresa*) \_\_\_\_\_, participante do Processo licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº. TP-004-2020, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA EXECUÇÃO INDIRETA DE OBRAS PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DA SEDE, DESTE MUNICÍPIO**. Conforme especificações, quantidades e condições no Anexo I – Termo de referência, parte integrante deste edital.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PA- 073-2020 E TOMADA DE PREÇO TOMBADA SOB Nº TP-004-2020.**

Vêm através desta, declarar que tem total conhecimento, atende plenamente e aceita integralmente todas as condições constantes no referido Edital de Licitação.

E-mail: pmitamari2017@hotmail.com

Página 24



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

---

Por ser esta a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome, qualificação do representante legal da empresa  
*Assinatura do representante legal da empresa*



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº TP-004-2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-073-2020**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS SD-021-2020**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA.**

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

A empresa \_\_\_\_\_ (*nome e qualificação e endereço da empresa*) \_\_\_\_\_, participante do Processo licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº. TP-004-2020, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA EXECUÇÃO INDIRETA DE OBRAS PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DA SEDE, DESTE MUNICÍPIO.** Conforme especificações, quantidades e condições no Anexo I – Termo de referência, parte integrante deste edital. Promovido pela Prefeitura Municipal de ITAMARI (BA), vem através desta, declarar que não possui menor de 18 (dezoito) anos de idade em seu quadro de funcionários; em trabalhos perigosos; noturnos ou insalubres, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.  
Por ser esta a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome, qualificação do representante legal da empresa  
*Assinatura do representante legal da empresa*



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº TP-004-2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-073-2020**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS SD-021-2020**

**ANEXO IX**

**MINUTA DE PROCURAÇÃO**

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

A empresa \_\_\_\_\_ (*nome e qualificação e endereço da empresa*) \_\_\_\_\_, participante do Processo licitatório TOMADA DE PREÇOS de nº. TP-004-2020, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA EXECUÇÃO INDIRETA DE OBRAS PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DA SEDE, DESTA MUNICÍPIO**. Conforme especificações, quantidades e condições no Anexo I – Termo de referência, parte integrante deste edital., neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ (*nome e qualificação do representante legal da empresa*) \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_ (*função que o representante ocupa na empresa*) \_\_\_\_\_, conforme \_\_\_\_\_ (*documentos que dá poderes para o representante nomear Procurador*) \_\_\_\_\_, nomeia como seu Procurador o portador desta, Sr. \_\_\_\_\_ (*nome, qualificação e endereço do Procurador*) \_\_\_\_\_, para o fim específico de representar a empresa junto ao Município de ITAMARI (BA), na Sessão pública da licitação TOMADA DE PREÇOS acima identificado e demais procedimentos correlatos, podendo dito Procurador assinar documentos, apresentar recursos e desistir deles, apresentar Propostas de Preços escritas e lances verbais, apresentar razões e contra-razões, negociar, firmar compromissos, dar ciência e concordância em negociações, tomar decisões, assinar contratos, podendo, enfim, tudo praticar em nome do outorgante, para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome, qualificação do representante legal da empresa  
*Assinatura do representante legal da empresa*



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº TP-004-2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-073-2020**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS SD-021-2020**

ANEXO III

## **MEMORIAL DESCRITIVO**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

## CALÇAMENTO DA RUA GERMINIA PEREIRA DE CARVALHO

Data de Elaboração 06/2020  
Local – Sede do Município, Itamari - BA.

Thácio Dias dos Santos  
Engº. Civil CREA-BA 051851160-0

Memorial Descritivo/Especificações do Calçamento de ruas.

**OBJETIVO:** O presente memorial visa esclarecer as proponentes sobre os serviços que serão executados na Pavimentação da Rua Germinia Pereira de Carvalho, e ao mesmo tempo complementa as informações dos projetos executivos e da planilha orçamentária.

Considerações Gerais: Abrangência e responsabilidade.

Será de inteira responsabilidade da proponente vencedora o fornecimento dos materiais, as despesas com transportes dos equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos sociais, impostos e de todos os ônus necessários para completa execução dos serviços, objeto desta licitação.

### VISITA AO LOCAL.

Com base nos projetos apresentados e, para além de outras observações, verificarem as condições locais e avaliarem os serviços ora licitados, recomenda-se às proponentes que, antes da elaboração de suas propostas, vistoriem os locais dos serviços. Ocasão em que, se inteirarão das condições iniciais, condições de instalações, força, água, etc.

### DANOS A TERCEIROS.

Calçamento da Rua Germinia Pereira de Carvalho



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

#### SEGURANÇA DO TRABALHO.

Será de responsabilidade exclusiva da proponente vencedora (contratada) a implantação de todo o sistema de segurança e higiene adequado ao bom desempenho dos trabalhos, ficando, portanto, responsável pelos eventuais danos que venham ocorrer com as construções vizinhas, equipamentos de rede elétrica, equipamentos de rede hidro sanitárias, rede de telecomunicações e outros instalados, empregados da obra, visitantes e, também pela utilização de tapumes, corrimãos, passarelas, escoramentos, equipamentos de segurança individual, crachá de identificação e outros necessários á cada caso.

#### SUPRESSÃO / ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS.

A Prefeitura Municipal de Itamari poderá a qualquer momento, mediante ordem por escrito, suprimir serviços, acrescentar, modificar e / ou recoloca-los dentro da obra, conservando, entretanto, os mesmos preços unitários e calculando-se apenas variações dos quantitativos de serviço.

#### Registro / Quitação do Contrato.

Será de responsabilidade exclusiva da contratada o registro do contrato nos seguintes órgãos:

- a) CREA – Para anotação de responsabilidade técnica.
- b) INSS – Para recolhimento de encargos sociais / obtenção de certidão negativa de débito.
- c) Prefeitura Municipal de Itamari – Para fins de recolhimento de ISS e alvará de construção e habite-se.

A apresentação dos documentos acima listados, ao fim da 1º etapa de serviço (1º Medição) - É condição expressa para a liberação da 1º parcela de faturamento e consideração, ao término de todos os serviços, do objeto do contrato concluído.





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

#### CONDIÇÕES PARA FATURAMENTO.

Os serviços previstos em planilhas e não executados, não serão computados para

#### Calçamento da Rua Germinia Pereira de Carvalho

Prefeitura Municipal de Itamari, não pagará por serviços não discriminados nos itens das planilhas e cuja necessidade de execução seja clara em projetos, memorial descritivo e especificações técnicas.

#### EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- a) A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, às **NORMAS BRASILEIRAS** e especificações diversas constantes desta documentação técnica (plantas técnicas, memorial descritivo).
- b) O (s) engenheiro (s) proposto (s) pela contratada como responsável (is) pela direção da obra, deverá (ao) travar perfeito conhecimento com os projetos, especificações, contratos e demais documentos técnicos antes do início dos serviços, com vistas a anteciparem-se eventuais dificuldades executivas.
- c) A mão-de-obra a empregar será de primeira qualidade e acabamento esmerado. d) Devem ser tomadas, conforme cada caso, medidas preventivas no sentido de evitarem-se acidentes de qualquer natureza, tais como:

- Equipamentos de uso pessoal - Luvas, botas, capacetes, etc.
- Tapumes nos limites dos lotes, guarita de vigilância, cercas, sinalização e outros julgados necessários a critério da fiscalização.
- Outros, preconizados pelas normas de segurança aplicáveis ao nível do serviço.
- Caberá, exclusivamente, á Proponente Vencedora todas as providências que interessem ao bom encaminhamento das obras, compreendendo o aparelhamento e o maquinário necessário à execução dos serviços contratados, com total segurança, e considerando-se como mínimo o dimensionamento proposto e aceito no plano de trabalho.

---

E-mail: pmitamari2017@hotmail.com

Página 31



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

- Deverá ser mantido em cada canteiro da obra, um diário de ocorrência de obra no qual serão registradas as atividades diárias, ordens de serviços, irregularidades encontradas, falhas previstas, incidência de chuvas, número de pessoas trabalhando e todas as demais ocorrências relativas à execução do contrato.

Calçamento da Rua Germinia Pereira de Carvalho

#### CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE.

É considerado como similar o produto diverso do especificado, que apresente rigorosamente: Iguais ou melhores propriedades especificam iguais ou melhores características técnicas, mesmas performances, iguais ou melhores padrão de acabamento e padrão de qualidade, mesmos materiais básicos de fabricação. Sua utilização é condicionada a:

- a) Comprovada a falta ou dificuldades de força maior na aquisição do produto especificado.
- b) Análise e aprovação da fiscalização da Prefeitura Municipal de Itamari.

#### ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS / MATERIAIS.

##### 1. PREPARAÇÃO DO SUB-LEITO

Os pontos da rua onde serão executadas as obras de pavimentação terão retiradas sob escavação mecânica, todo material sem capacidade de suporte, sendo feita a remoção até a profundidade necessária, recolocando-se material (rachão) de compactação e suporte (cascalho), devidamente compactado.

##### 2. SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

###### 2.1 - Meio-fio (guia) de concreto pré-moldado

O meio-fio será de concreto simples padrão econômico, assentado sobre berço de concreto.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

O assentamento dos meios-fios será feito com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3 (cimento, areia) em volume. Cuidado especial deve merecer o acabamento da junta com relação às faces dos meios-fios adjacentes. A largura das juntas não deverá ultrapassar 1,5cm.

#### Calçamento da Rua Germinia Pereira de Carvalho

Os meios-fios serão assentados de tal forma que a parte exposta, após a pavimentação, seja aproximadamente 20 cm (o espelho).

2.2 - Pavimentação em paralelepípedo sobre colchão de areia Após a execução das etapas de preparação do sub-leito e estando o leito devidamente nivelado, iniciar-se-á o assentamento dos paralelepípedos, obedecendo-se as seguintes etapas:

- Espalhamento e regularização do colchão de areia ou pó de brita com espessura média de 10 cm. Após a execução da base em areia, os paralelepípedos serão assentados com o uso de gabaritos e linha de nível, e sua disposição de arrumação seguirá os detalhes existentes.
  - As juntas terão 02 cm de espessura, em média.
  - Após o assentamento dos paralelepípedos, o colchão de areia será umedecido ao nível de adensamento máximo quando então e simultaneamente o trecho será comprimado por meios de placas vibratórias ou soquetes de madeira.
  - Compactado o trecho de pavimento articulado, será feito o rejuntamento dos mesmos, imediatamente após novo umedecimento do colchão de areia. Utilizar-se-á neste rejuntamento argamassa de cimento e areia no traço 1:3 que deverá ser espalhada com uma espessura de 2 cm sobre o calçamento e forçando-se a argamassa por meio de vassouras, até penetrar nas juntas.
- Itamari (BA), Junho de 2020.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

Thácio Dias dos Santos  
Engº. Civil CREA-BA 051851160-0

## CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Obra		Banco	B.D.I.	Encargos Sociais
PAVIMENTAÇÃO - RUA GERMINIA PEREIRA DE CARVALHO		SINAPI - 04/2020 - Bahia	22,4%	Não Desonerado

Cronograma Fisico e Financeiro				
Item	Descrição	Total Por Etapa	1º MÊS	2º MÊS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	50,00%	50,00%
		R.303,83	R.151,91	R.151,91
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00%	50,00%	50,00%
		R.207,83	R.103,92	R.103,92
3	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	100,00%	50,00%	50,00%
		R.4.124,30	R.2.062,15	R.2.062,15
Porcentagem			50,00%	50,00%
Custo			R\$ 34.317,88	R\$ 34.317,88
Porcentagem Acumulada			50,00%	100,00%
Custo Acumulado			R\$ 34.317,88	R\$ 68.635,76


Thácio Dias dos Santos  
Engenheiro Civil



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

## MEMORIA DE CALCULO

Obra  
PAVIMENTAÇÃO - RUA GERMINA PEREIRA DE CARVALHO



Memória de Cálculo			
Item	Descrição	Und	Quant. Memória de Cálculo
1	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m <sup>2</sup>	3,6 = Placa com dimensão de 6 (comprimento) x 6 (largura)
1.2	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m <sup>2</sup>	10,0 = Depósito de dimensão de 2 (comprimento) x 5 (largura)
2	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>		
2.1	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,0 = Administração
3	<b>PAVIMENTAÇÃO DE VIAS</b>		
3.1	<b>PREPARAÇÃO DO TERRENO</b>		
3.1.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA	m <sup>2</sup>	540,0 = Ruas descritas em Projeto
3.2	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>		
3.2.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA, PARA VIAS URBANAS (UBO VARIO), AF_05/2016	M	240,0 = Extensões de ruas em Projeto
3.2.2	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	m <sup>2</sup>	540,0 = Dimensão da via em projeto.
3.3	<b>SINALIZAÇÃO</b>		
3.3.1	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	2,0 = Projeto de Sinalização
3.3.2	SINALIZAÇÃO PERMANENTE, VERTICAL, COM PLACA DE AÇO (60X50CM) COM POSTE DE MADEIRA 3,50M FIXADO COM BASE DE CONCRETO	UN	4,0 = Projeto de Sinalização
			<b>Total sem BDI</b>
			<b>Total do BDI</b>
			<b>Total Geral</b>
			<b>68.080,83</b>
			<b>12.664,88</b>
			<b>80.745,71</b>

Thácio das Neves  
Engenheiro Civil



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

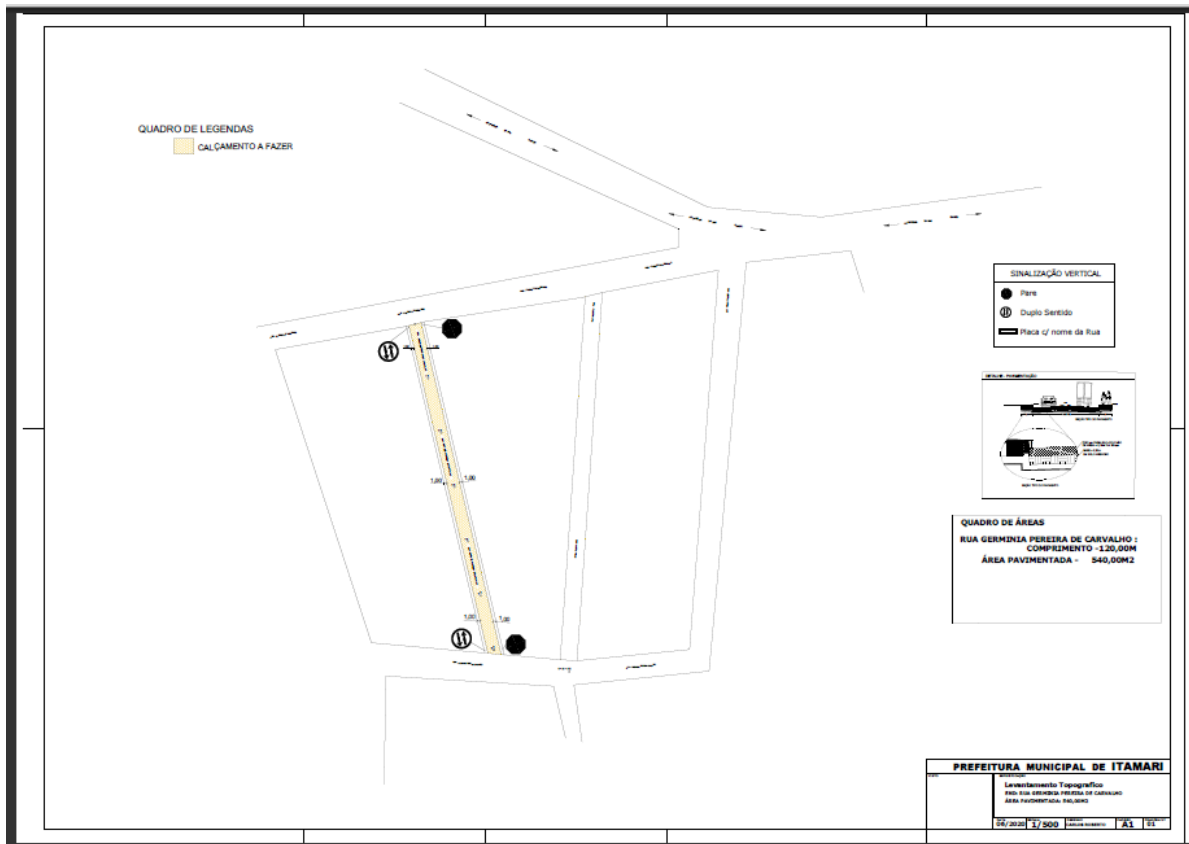
		Obra		Bancos		B.D.I.		Encargos Sociais	
		PAVIMENTAÇÃO - RUA GERMINIA PEREIRA DE CARVALHO		SINAPI - 04/2020 - Bahia		- 22,4%		Não Desonerado	
Planilha Orçamentária Sintética									
Item	Código Banc o	Descrição	Und	Quant	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)	
<b>1</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>8.303,83</b>	<b>12,10 %</b>	
1.1	74209/001	SINAPI PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	3,6	308,83	377,76	1.359,93	1,98 %	
1.2	93584	SINAPI EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m²	10	597,32	694,39	6.043,90	10,12 %	
<b>2</b>		<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>					<b>6.207,03</b>	<b>9,04 %</b>	
2.1	93572	SINAPI ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1	5.071,11	6.207,03	6.207,03	9,04 %	
<b>3</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO DE VIAS</b>					<b>54.124,90</b>	<b>78,86 %</b>	
<b>3.1</b>		<b>PREPARAÇÃO DO TERRENO</b>					<b>896,40</b>	<b>1,31 %</b>	
3.1.1	72901	SINAPI REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m²	540	1,36	1,66	896,40	1,31 %	
<b>3.2</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>51.162,60</b>	<b>74,54 %</b>	
3.2.1	94273	SINAPI ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_09/0116	M	240	37,20	45,53	10.927,20	15,92 %	
3.2.2	72706	SINAPI PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEÇAS 40X40X50 A 35 PEÇAS POR M²)	m²	540	60,88	74,51	40.235,40	58,62 %	
<b>3.3</b>		<b>SINALIZAÇÃO</b>					<b>2.065,90</b>	<b>3,01 %</b>	
3.3.1	73016/002	SINAPI PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 40X25CM	UN	2	81,55	99,81	199,62	0,29 %	
3.3.2	00030208	Próprio SINALIZAÇÃO PERMANENTE, VERTICAL, COM PLACA DE AÇO (60X60CM) COM POSTE DE MADEIRA 3,50M FIXADO COM BASE DE CONCRETO 40x40x50	UN	4	381,19	466,57	1.866,28	2,72 %	
<b>Total sem BDI</b>							<b>56.080,83</b>		
<b>Total do BDI</b>							<b>12.554,93</b>		
<b>Total Geral</b>							<b>68.635,76</b>		

Thálio dias dos Santos  
Engenheiro Civil



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

## RUA GERMINIA





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

---

**CAPA**

**CRENCIAMENTO**





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

---

**CAPA**

**PROPOSTA COMERCIAL**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

---

**CAPA**

**REGULARIDADE FISCAL**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

---

**CAPA**

**HABILITAÇÃO JURIDICA**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

---

**CAPA**

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

---

E-mail: [pmitamari2017@hotmail.com](mailto:pmitamari2017@hotmail.com)

Página 42



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

---

**CAPA**

---

E-mail: [pmitamari2017@hotmail.com](mailto:pmitamari2017@hotmail.com)

Página 43



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP.: 45.455-000

---

## QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA